

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARA O DISTRITO FEDERAL Nº. 014/2021 - SODF, nos Termos do Padrão nº. 09/2002.****Processo SEI nº.: 00110-00001782/2020-72.****CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **CONSÓRCIO HP, CNPJ nº. 41.896.659/0001-55** composto pelas empresas: Construtora LDN LTDA. (empresa líder), CNPJ nº. 24.916.280/0001-40, com sede na SEP/Quadra 504, Bloco C, número 31, Loja 60, 1º Pavimento - Brasília/DF, CEP 70.730-523 e AMC Engenharia e Construção LTDA., CNPJ nº. 02.590.357/0001-00 com sede na Rua Equador 43, Bloco 3, Salas 1603/1604 - Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.220-410, doravante denominada CONTRATADA, representada por **PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA**, portador do CREA/DF nº DF-13958/D e CPF nº. 722.477.111-20, na qualidade de Representante Legal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência nº. 015/2020 - ASCAL/PRES (doc. 45546830), da Proposta de doc. 54278750 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 82 (doc. 45169842).

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto**

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços da Etapa 1 dos Serviços de Requalificação da Via MN1, entre a Via N3 e a Via M1, nas Quadras ao longo da Avenida Hélio Prates (entre a Via N3 até a Via M1, Quadras QNN 17, QNN 18, CNN 1, CNN 2, QNN 1, QNN 2, QNM 2 e QNM 1,) contemplando ampliação e remodelação de calçadas, incluindo acessibilidade e travessias, reordenamento dos bolsões de estacionamentos públicos, inclusão de via marginal, pavimentação da faixa de rolamento direita da Via MN1, paisagismo, inclusão de mobiliário urbano, ainda serão executadas obras complementares de drenagem e sinalização, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 015/2020 - ASCAL/PRES (doc. 45546830), da Proposta de doc. 54278750 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 82 (doc. 45169842), que passam a integrar o presente Termo.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução**

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de Empreitada por preço unitário, menor preço segundo o disposto nos Arts. 6º e 10, da Lei nº. 8.666/93, em conformidade com o Edital, Projetos, Termo de Referência 82 (doc. 45169842) e Normas Técnicas da ABNT.

**CLÁUSULA QUINTA – Do Valor**

5.1 O valor total do Contrato é de **R\$ 14.394.920,01** (quatorze milhões, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte reais e um centavo), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

5.2 A despesa com a execução das obras de que trata a Cláusula Terceira deste Contrato, será empenhada segundo o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato e foi prevista a favor da CONTRATADA, conforme o quadro seguinte:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
<p align="center"><b>CONSÓRCIO HP</b></p> <p align="center"><b>CNPJ Nº. 41.896.659/0001-55</b></p>	<p><b>14.394.920,01</b></p>

5.3 Para fins de reajustamento do Contrato deverão ser observadas as seguintes condicionante:

5.3.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, de acordo com art. 28 da Lei nº 9.069/95, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;

5.3.2 Dentro do prazo de vigência do contrato, a Contratada fará jus ao reajustamento após o interregno de um ano, contado da data da apresentação da proposta, aplicando-se o índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil da FGV – Coluna 18, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei nº 10.192/2001. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.; e

5.3.3 O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/9.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária**

6.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I Unidade Orçamentária: 22.101;
- II Programa de Trabalho: 15.782.6216.3119.0004;
- III Natureza da Despesa: 4490-51;
- IV Fonte de Recursos: 100 e 135.

6.2 O empenho a favor da CONTRATADA, importa em **R\$ 14.394.920,01** (quatorze milhões, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte reais e um centavo), conforme Nota de Empenho nº. 0336/2021, emitida em 17/05/2021, sob o evento nº. 400091, na modalidade estimativo, fonte 135.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento**

7.1 O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s), de acordo com as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação do atestado de execução emitido pela SODF, acompanhado da fatura/nota fiscal correspondente, que será atestada pelo executor do Contrato após as devidas verificações.

7.2 As faturas serão emitidas após a conclusão das etapas e de acordo com o discriminado no cronograma físico-financeiro, devidamente atestadas pela fiscalização, glosando-se, se for o caso, as parcelas em atraso. Para liberação da última fatura será realizada a medição final da totalidade da obra executada.

7.3 A SODF não fará qualquer pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, pelo descumprimento de qualquer uma das Cláusulas do presente ajuste, ou ainda, sido indenizado o dano provocado. Nestas circunstâncias, efetuará a retenção nas faturas apresentadas, no valor correspondente à multa e ou dano apurado.

7.4 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA/IBGE pró rata tempore die, conforme Decreto-DF n.º 37.121/2016.

7.5 O regime de execução será por Empreitada por Preço Unitário e o pagamento deve ser realizado por unidades feitas

7.6 A medição dos serviços se dará em conformidade com o cronograma físico e financeiro e deverá ser apresentada e aprovada pelo engenheiro fiscal da SODF, que emitirá o atestado de conformidade;

7.7 - O contratado deverá apresentar as notas fiscais, o atestado de conformidade e a medição dos serviços na sede da SODF para o atesto do Executor do Contrato e posterior encaminhamento à área competente para providências;

7.8 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite nas notas fiscais recebidas pela SODF;

7.9 - O Executor do Contrato poderá solicitar correções, esclarecimentos e outras informações que julgarem necessárias, condicionando-se o pagamento ao pleno atendimento dos serviços contratados;

7.10 O Pagamento da primeira fatura fica condicionado à apresentação da ART dos serviços da Contratada, registrada junto ao CREA-DF.

7.11 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, quando da medição dos serviços:

- Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da CONTRATADA exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:
- Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e
- Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

7.12 Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Entrega, quando solicitado pela SODF, de quaisquer dos seguintes documentos:
- Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração CONTRATANTE;
- Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade CONTRATANTE;
- Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

7.13 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- Exames médicos demissionários dos empregados dispensados.

7.14 Para o pagamento da última fatura a CONTRATADA deverá apresentar o termo de recebimento provisório, em original ou fotocópias autenticadas.

7.15 Para pagamento, a CONTRATADA deverá protocolar na SODF a medição pretendida, que por sua vez, será analisada pela equipe responsável designada pela SUAF/SODF, em até 05 (cinco) dias úteis.

- Havendo discordância quanto aos parâmetros da medição analisada ou em caso de documentação incompleta e/ou inlegível, a CONTRATADA será comunicada para apresentar correção ou justificativa, que deverá ser protocolada na SODF, em até 02 (dois) dias úteis;
- Após protocolo do cumprimento das exigências dispostas no item anterior, será realizada nova análise pela equipe técnica designada pela SUAF/SODF, sendo as conclusões remetidas ao executor do contrato para aprovação, em até 05 (cinco) dias úteis, e posterior solicitação à CONTRATADA para emissão de fatura/nota fiscal;
- Sempre que necessário, caso ainda haja discordância no cumprimento das exigências, contar-se-á novamente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para nova análise por parte da equipe técnica designada pela SUAF/SODF e se necessário, notificação da CONTRATADA;
- Quando da aprovação da medição por parte do Executor do Contrato, este solicitará à CONTRATADA a emissão de fatura/nota fiscal, juntamente com a apresentação dos documentos exigidos no item que tratar das obrigações da CONTRATADA, para o pagamento de cada fatura), que deverá ser protocolada junto à SODF, para iniciar a contagem de prazo para pagamento, correspondente a 30 (trinta) dias úteis;

- As faturas serão emitidas após a conclusão das etapas e de acordo com o discriminado no cronograma físico-financeiro, devidamente atestadas pela fiscalização designada pela SODF, glosando-se, se for o caso, as parcelas em atraso. Para liberação da última fatura será realizada a medição final da totalidade da obra executada e emitido termo de recebimento provisório da obra;
- Quando da execução por Consórcio os pagamentos serão realizados com base na medição mensal dos serviços efetuados pelo Consórcio, sendo que, não será permitida a emissão de fatura individual das empresas partícipes, devendo-se, portanto, ser considerado um CNPJ único para o Consórcio formado;
- Os pagamentos do item 'Administração Local' serão feitos na proporção da execução financeira dos serviços, de forma a garantir que o pagamento de 100% da parcela de Administração Local somente se verifique ao final da execução financeira da obra.
- Fica vedada a emissão de faturas a título de antecipação ou que não correspondam a etapas do cronograma físico-financeiro ou que não atendam aos critérios de medição deste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA – Dos Prazos de Vigência e de Execução**

8.1 O Contrato terá vigência de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

8.2 O período de execução é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar do 1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.

8.3 O prazo máximo para início da efetiva prestação dos serviços é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

8.4 O objeto do presente Caderno de Especificações de Serviço será recebido depois de efetuada limpeza total da área envolvida e formalmente comunicada à SODF.

8.5 As obras serão recebidas, provisoriamente, pela fiscalização da SODF, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual.

8.6 As obras serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Estado de Obras nos termos da Lei nº. 8.666/93, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, devendo a CONTRATADA, nesta oportunidade, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas aos serviços, mediante apresentação das Guias de Recolhimento ou Certidão Negativa de Débito – CND.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art.73, § 2º).

8.8 No caso de apresentação de Guias de Recolhimento, citadas acima, estas deverão ser, em sua totalidade, específicas da obra objeto deste Contrato, não aceitas para tal fim guias de recolhimentos genéricas

8.9 O prazo para conclusão da obra poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja solicitação escrita da CONTRATADA, protocolizada até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do Contrato, e se configure qualquer uma das seguintes hipóteses:

- I. Alterações de projeto ou especificações, pela SODF;
- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- III. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da SODF;
- IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites legais;
- V. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SODF em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## **CLÁUSULA NONA – Das Garantias**

9.1 Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATADA deverá recolher o valor de R\$ 719.746,00 (setecentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e seis reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo ser prestada na forma de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, conforme previsão constante do Edital.

9.2 A garantia prestada será executada pela SODF no caso de rescisão determinada por ato unilateral, para ressarcimento e indenizações a ela devidos, bem assim no caso de aplicação de multa, após regular processo administrativo.

9.3 A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia eventualmente utilizada pela SODF.

9.4 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e restituída após a execução do presente Contrato.

9.5 Para assinatura de aditivo contratual de prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá apresentar a prorrogação da fiança bancária referente ao período de prorrogação do mesmo.

9.6 A cobertura da fiança bancária deverá se estender até 60 (sessenta) dias após o período de vigência do Contrato.

9.7 A Contratada garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade do Distrito Federal**

10.1 - O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2 - Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, a SODF obriga-se a:

I. Nomear como executor, servidor da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, para promover a execução do(s) Contrato(s) em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Distrito Federal e a legislação vigente;

II. Emitir, através da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, a(s) Ordem (s) de Serviço para a execução das obras;

III. Supervisionar as atividades de execução das obras relacionadas a este Contrato;

IV. Fornecer à empresa contratada o modelo padrão de placa alusiva às obras do Contrato;

V. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que anotará em diário de obra todas as ocorrências verificadas;

VI. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

VII. Fiscalizar a execução dos serviços e obras, bem como atestar sua execução, para a liberação dos recursos;

VIII. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados;

IX. A SODF deverá indicar um representante da Administração ou Comissão de Executores, designado por Portaria, para acompanhar e assistir a execução das atividades inerentes ao objeto, conforme dispõe o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, assim como fazer cumprir todas as demais disposições legais para contratação e execução da obra;

X. Ao Fiscal do Contrato compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de técnicos, equipamentos, veículos, móveis, etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e atenda plenamente ao ritmo de execução da obra;

XI. O fiscal do contrato será responsável pelo cumprimento de toda legislação existente e pertinente à execução do contrato decorrente deste Termo de Referência;

XII. O CONTRATANTE far-se-á representar no local das obras e serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes;

XIII. O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo das obras e serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos;

XIV. À FISCALIZAÇÃO compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato;

XV. A FISCALIZAÇÃO lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA;

XVI. Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da Fiscalização à CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de Obra. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização;

XVII. Compete à FISCALIZAÇÃO ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos;

XVIII. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à FISCALIZAÇÃO a decisão sobre as ocorrências;

XIX. A FISCALIZAÇÃO, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas;

XX. Compete à FISCALIZAÇÃO, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas;

XXI. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela FISCALIZAÇÃO ou pela própria CONTRATADA, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos, conforme prevê o item de "EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS" deste TR;

XXII. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão;

XXIII. A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação;

XXIV. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão;

XXV. No prazo de observação das obras e serviços, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

XXVI. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência;

XXVII. Proporcionar todas as condições necessárias para que o (s) licitante (s) vencedor (es) possa (m) cumprir o objeto desta licitação;

XXVIII. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-la em casos omissos;

XXIX. A existência e a atuação da fiscalização da SODF em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado;

XXX. Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas;

XXXI. Atestar a execução do contrato;

XXXII. Cumprir as demais obrigações contidas no edital e no Termo de Referência 82 (doc. 45169842)

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

11.1 – Para a execução da obra objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a apresentar a SODF:

- I. Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II. Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;
- III. No prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, comprovante de pagamento das taxas pertinentes à execução das obras junto à respectiva Administração Regional, bem como à respectiva licença, caso couber;
- IV. No prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, comprovante de registro do Contrato junto ao CREA – DF ou CAU-DF, de acordo com o disposto na Lei nº. 6.496, de 07/12/1977, bem como cópia da guia da ART ou RRT;
- V. No pagamento da segunda fatura, a aprovação dos projetos nas concessionárias de serviços públicos, se for o caso.

11.2 – Para a execução da obra objeto deste Contrato, a CONTRATADA também se obriga a:

- I. A CONTRATADA obriga-se a executar as obras e serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, os projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos que compõem a presente licitação;
- II. Os ensaios e testes previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas deverão ser realizados por empresas especializadas a serem aprovadas pelo CONTRATANTE;
- III. Controle geométrico e tecnológico conforme especificações inerentes aos serviços;
- IV. Todos os desenhos e elementos de projeto serão fornecidos com a ressalva de que, na constatação de qualquer lapso ou insuficiência de detalhes, não servirá de pretexto para que a mesma se desobrigue da responsabilidade pela completa e perfeita execução dos serviços contratados e pelo preço proposto;
- V. Os elementos (projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos) se completam na execução da obra. Eventuais modificações nesses elementos originais só poderão ser efetuadas, com autorização formal e escritas do CONTRATANTE e, devidamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO quanto à sua exequibilidade técnico-financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após a FISCALIZAÇÃO, responsável pela obra, registrá-la no Livro de Ocorrência da Obra;
- VI. A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra;
- VII. Ocorrendo o previsto no item anterior acima, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização;
- VIII. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério do CONTRATANTE, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, para o desenvolvimento das obras e serviços, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações;

IX. Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:

- Um Livro de Ocorrências de Obra, com folhas numeradas;
- Registro de autorização (ordem de início dos serviços);
- Resultado de ensaios de controle tecnológico.

X. Os documentos relacionados acima constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue ao CONTRATANTE, após a conclusão da mesma;

XI. No Livro de Ocorrência de Obra serão lançadas, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, etc., de modo a haver um completo registro de execução da obra. À FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE compete visitar as ocorrências registradas, emitir pareceres, determinar providências, autorizar serviços, etc.;

XII. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, ao final da obra, relatório sucinto com fotos sobre a execução da obra, que os encaminhará ao agente fiscalizador com parecer conclusivo;

XIII. A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional com curso superior na área civil e, registrado no CREA, devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente;

XIV. Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, capacidade técnica e idoneidade moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE;

XV. A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão-de-obra necessária à perfeita execução destes, por cujos encargos responderão unilateralmente, em toda a sua plenitude;

XVI. Os membros da equipe técnica da CONTRATADA somente poderão ser substituídos com autorização expressa do CONTRATANTE, mediante aprovação do "currículo" dos substitutos indicados, quando for caso;

XVII. A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações;

XVIII. A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus;

XIX. Os equipamentos e os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à FISCALIZAÇÃO determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais;

XX. A execução e operação das obras e serviços provisórios e definitivos, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares;

XXI. Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes;

XXII. Cabe à CONTRATADA e correrão por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada à execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.;

XXIII. Correrá por conta da CONTRATADA ou de seu segurado, a reparação de danos causados a terceiro, em decorrência das obras e serviços, ressalvadas as despesas necessárias às desapropriações (se houver) e as correspondentes aos danos e perdas resultantes de atos do CONTRATANTE ou de seus prepostos;

XXIV. Caso haja a necessidade da sinalização durante a obra, deve fazer parte das despesas indiretas da CONTRATADA, ou seja, não serão remuneradas diretamente pela SODF, uma vez que a quantidade de sinalização dependerá da forma de ataque dos serviços executados pela CONTRATADA. Especial atenção deverá ser dada aos pontos de entrada e saída de máquinas e veículos na obra e nos locais onde ocorrer estrangulamento das faixas de tráfego. A empresa Contratada será responsável, exclusiva, por todo e qualquer acidente que ocorra na obra, em virtude de falhas de segurança;

XXV. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços, pelo CONTRATANTE;

XXVI. Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, o escritório de obras, os entulhos e as obras provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato;

XXVII. Os materiais, objetos ou quaisquer descobertas no local das obras e serviços, que possam apresentar interesse científico, mineralógico ou arqueológico deverão ser alvo de imediata comunicação à FISCALIZAÇÃO, para as providências de ordem legal;

XXVIII. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente;

XXIX. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE;

XXX. Aplicar, nas obras e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando todos aqueles que julgarem de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas consequentes;

XXXI. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT;

XXXII. Executar os serviços dentro do prazo contratado;

XXXIII. Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente, podendo a critério da FISCALIZAÇÃO ser estendido o horário;

XXXIV. Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto;

XXXV. Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;

XXXVI. Permitir e facilitar ao CONTRATANTE o levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA e de seus subcontratados, pertencendo ao CONTRATANTE, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados;

XXXVII. As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual;

XXXVIII. As liberações, pela SODF, dos serviços executados não exime a CONTRATADA da responsabilidade por problemas que, porventura ocorram nos serviços, dentro do prazo de responsabilidade civil, cabendo à mesma corrigir as falhas, às suas expensas;

XXXIX. Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados;

XL. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas;

XLI. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre o CONTRATANTE e eventuais SUBCONTRATADAS;

XLII. As faturas emitidas por eventuais SUBCONTRATADAS deverão sempre estar em nome da CONTRATADA, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra o CONTRATANTE;

XLIII. Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação;

XLIV. Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica;

XLV. A Contratada deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI) a todos os empregados mobilizados para a prestação dos serviços objeto desta licitação. O tipo e quantidade desses equipamentos deverão estar de acordo com a natureza dos serviços que serão realizados e de acordo com a legislação em vigor. Os EPI's deverão obrigatoriamente possuir Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, em consonância com a legislação trabalhista, e serem fornecidos a intervalos compatíveis com a sua duração e prazo de validade, de acordo com as normas vigentes, de forma que toda a equipe envolvida sempre disponha dos mesmos, em boas condições de uso;

XLVI. Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

XLVII. Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área do CONTRATANTE, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;

XLVIII. A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário o CONTRATANTE e/ou quem por ela indicado;

XLIX. Apresentar o registro profissional do Conselho de Classe (ART/RRT e outros), dos serviços, para cada um dos profissionais envolvidos na obra.

L. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;

LI. Atender as determinações dos representantes designados pela SODF, bem assim às de autoridade superior;

LII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as ampliações ou reduções do objeto contratado, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

LIII. Manter preposto aceito pela SODF, no local da obra, para representá-la na execução do Contrato;

LIV. Providenciar e conservar a sinalização necessária de acordo com as normas do DETRAN/DF;

LV. Fornecer escritório container para a fiscalização, bem como afixar placas de acordo com os padrões estabelecidos pela SODF;

LVI. Entregar a obra completamente limpa, sem qualquer entulho ou material que sobrar;

LVII. Responder pelos danos causados por seus agentes, direta ou indiretamente, à SODF, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

LVIII. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;

LIX. Zelar pela execução da obra com qualidade e perfeição durante a execução;

LX. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

LXI. Aprovar junto à SODF, antes do início da execução do objeto deste Contrato, o Cronograma Físico-Financeiro, para execução das obras ou serviços, devidamente assinados por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº. 5.194/66 e compatível com os valores máximos estabelecidos no cronograma de desembolso financeiro anexos ao Edital de Licitação;

LXII. Cumprir as demais obrigações definidas no Edital de Concorrência nº. 015/2020 - ASCAL/PRES (doc. 45546830) e Termo de Referência 82 (doc. 45169842).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual**

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no Art. 65, da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração do valor contratual decorrente de reajuste de preços, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração do aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades**

13.1 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86, 87 e 88, da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, e Decreto nº. 26.851/06, de 30/05/2006, alterado pelo Decreto nº 35.851, de 19/09/2014, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.2 Multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato.

13.3 É facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a multa por inexecução total ou parcial do contrato poderá ser aplicada, juntamente com as demais sanções administrativas previstas.

13.4 Será imputada multa à CONTRATADA, nos termos do art. 4º do Decreto 26.851/06 e suas alterações posteriores, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, que transcrevemos abaixo:

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais::

I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela SODF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do Contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

13.5 As sanções deste Contrato são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no Edital, e nos art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, e suas alterações.

13.6 Para o eventual descumprimento contratual e/ou porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão da penalidade, bem como a gradação apresentada no Termo de Referência.

13.7 Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, o rol das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, e suas alterações.

13.8 A **Advertência** é a sanção administrativa aplicada quando a CONTRATADA infringir, pela primeira vez, obrigações afetas quanto ao atraso na entrega de etapa de obra ou do objeto contratado, ou entrega de nota fiscal com incorreção, ou, ainda, pelo não cumprimento de orientações da fiscalização no prazo discriminado pela fiscalização. Para aplicação de Advertência deve ser emitida no âmbito do processo SEI de contratação e encaminhado ao ordenador de despesa para anotação da mesma.

13.8.1 A Advertência será aplicada até 10 (dez) dias após a ciência da CONTRATADA dos eventos passíveis da referida sanção.

13.8.2 A Advertência não deverá ser proposta para casos de reincidência na mesma espécie de descumprimento.

13.9 Para a aplicação de sanções administrativas devem ser considerados: a gravidade da falta; a reincidência; o dano causado ao Interesse Público; e o prejuízo causado à CONTRATADA.

13.10 Suspensão é sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. A suspensão temporária de o fornecedor participar de licitação e de contratar com a Administração deverá ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.11 A suspensão impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração de acordo com os prazos a seguir:

- I. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo Governo do Distrito Federal, a licitante e/ou contratada permanecerá inadimplente;
- II. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III. Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
  - a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
  - b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
  - c. Receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

13.12 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.13 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública.

13.14 Deverão ser observadas demais determinações contidas no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, e suas alterações, no que couber ao presente objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou por ato unilateral da SODF, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos Art. 78 e Art. 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, desde que formalmente justificada e assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo Art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor**

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela SODF, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Anexo**

Consta como anexo do presente Contrato o Decreto n.º 26.851/2006, e suas devidas alterações.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da Desoneração da Folha de Pagamento**

Em conformidade com a Lei nº 12.844 de 19 de julho de 2013 e alterações trazidas pela Lei nº 13.161 de 31 de agosto de 2015, que trata da desoneração da folha de pagamento, o presente contrato poderá ter ajustadas as composições de custos unitários, coeficientes relacionados aos encargos sociais, planilhas orçamentárias e demais elementos contratuais. A desoneração, caso existente, deverá ser promovida até a primeira medição dos serviços.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Do Programa de Integridade**

21.1. Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a 20 “Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”. administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

21.2. O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Da Legislação Anticorrupção**

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF, e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1 - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;

2 - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;

3 - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

4 - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou

5 - De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

**P/ DISTRITO FEDERAL:**

**LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado

**P/ CONTRATADA:**

**PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA**

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

<b>Renata Santos de Souza</b> CPF: 006.953.141-22	<b>Wesley Santos</b> CPF: 060.659.991-64
--	---

*“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”*



Documento assinado eletronicamente por **RENATA SANTOS DE SOUZA - Matr.0273528-8, Assessor(a)**, em 26/05/2021, às 15:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Coordenador(a) de Controle Contratual-Substituto(a)**, em 26/05/2021, às 17:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de La Rocque Ferreira, Usuário Externo**, em 26/05/2021, às 17:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 26/05/2021, às 17:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **62700241** código CRC= **077F51A6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5060

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002 EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo: 00110-00001782/2020-72- PARTES: DF/SODF e a empresa CONSÓRCIO HP. PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência nº. 015/2020 - ASCAL/PRES (doc. 45546830), da Proposta de doc. 54278750 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 82 (doc. 45169842). OBJETO: a contratação de empresa para execução dos serviços da Etapa 1 dos Serviços de Requalificação da Via MN1, entre a Via N3 e a Via M1, nas Quadras ao longo da Avenida Hélio Prates (entre a Via N3 até a Via M1, Quadras QNN 17, QNN 18, CNN 1, CNN 2, QNN 1, QNN 2, QNM 2 e QNM 1.) contemplando ampliação e remodelação de calçadas, incluindo acessibilidade e travessias, reordenamento dos bolsões de estacionamentos públicos, inclusão de via marginal, pavimentação da faixa de rolamento direita da Via MN1, paisagismo, inclusão de mobiliário urbano, ainda serão executadas obras complementares de drenagem e sinalização, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 015/2020 - ASCAL/PRES (doc. 45546830), da Proposta de doc. 54278750 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 82 (doc. 45169842), que passam a integrar o presente Termo. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de Empreitada por preço unitário, menor preço segundo o disposto nos Arts. 6º e 10, da Lei nº. 8.666/93, em conformidade com o Edital, Projetos, Termo de Referência 82 (doc. 45169842) e Normas Técnicas da ABNT. VALOR: R\$ 14.394.920,01 (quatorze milhões, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte reais e um centavo). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.782.6216.3119.0004; Natureza da Despesa: 4490-51; Fonte de Recursos: 100 e 135. O empenho a favor da CONTRATADA, importa em R\$ 14.394.920,01 (quatorze milhões, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte reais e um centavo), conforme Nota de Empenho nº. 0336/2021, emitida em 17/05/2021, sob o evento nº. 400091, na modalidade estimativo, fonte 135. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 480 (quatrocentos e oitenta) dias dias, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço prevista na Cláusula Oitava do Contrato. O prazo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o qual deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA, na qualidade de Representante.

## COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

### EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8710/2017. PARTES: CAESB X EGIS - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. AGM - PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. CPS ENGENHARIA LTDA- FILIAL. ASSINATURA: 25/05/2021. ASSINANTES: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor. Pela contratada: Sérgio Marques Assumpção.

### ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO (\*) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de Grades Mecanizadas, Rosca Transportadora e Painel de Comando para a Elevatória de Águas Claras Parque – EEB.AGC.002, da forma que se segue: Empresa: GWA WATER SISTEMAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 27.391.046/0001-35, vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 302.702,70.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 84, de 06 de maio de 2021, página 67.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021

Processo: 00092-00017953/2021-28. Objeto: Aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos (abraçadeira, anilha, caixa de derivação, condutele, conector, filtro, lâmpada, quadro e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 16/06/2021, às 09 horas no site

<https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 27/05/2021. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

ELISA TEREZINHA HAMMES  
Pregoeira

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2021 – DECOMP/DA - do tipo técnica e preço – por lote – objetivando a contratação pelo Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, de empresa, para a "ELABORAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA – DRENAR DF", NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA – RA III, NO DISTRITO FEDERAL – DF, devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - Valor estimado R\$ 3.428.735,52 – processo 00110-00003128/2020-01. Data e horário da licitação: 29 de junho de 2021 – às 09:00h. A NOVACAP realizará o certame na Sala de Licitações do DECOMP/DA, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A1" - 1º andar – Conjunto Sede da Companhia, em Brasília – DF. O Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br). Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email [dilic@novacap.df.gov.br](mailto:dilic@novacap.df.gov.br).

Brasília/DF, 26 de maio de 2021  
THIAGO SANTOS SERAFIM  
Chefe, Respondendo

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 132/2021

Processo: 00150-00004123/2020-49. DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Thais Perim Khouri: Nota de Empenho nº 00056/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 132/2021, VALOR: 10.000,00 (dez mil reais). DO OBJETO: O presente termo Aditivo tem como objetivo alterar a Nota de Empenho 2020NE01398 para Nota de Empenho 2021NE00056, para a conclusão do projeto, constante do processo 00150-00004123/2020-49. DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Bartolomeu Rodrigues da Silva; Agente Cultural: Thais Perim Khouri.

### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 139/2021

Processo: 00150-00007603/2019-28. DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X HEITOR NASCIMENTO SILVA: Nota de Empenho nº 00045/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 139/2021, VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). DO OBJETO: O presente termo Aditivo tem como objetivo alterar a Nota de Empenho 2020NE00564 para Nota de Empenho 2021NE00045, para a conclusão do projeto, constante do processo 00150-00007603/2019-28; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Bartolomeu Rodrigues da Silva; Agente Cultural: Heitor Nascimento Silva.

### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 186/2020

Processo: 00150-00006358/2020-75. NOTA DE EMPENHO Nº 00073/2021. DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Pablo Viejo Fagundes na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 186/2020. MODALIDADE: Seleção Pública. DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Som lá em Casa Live" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a. DO VALOR: 76.300,00 (setenta e seis mil, trezentos reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Area Central - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48. DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. DATA DA ASSINATURA: 21/05/2021; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018. DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC. Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: Pablo Viejo Fagundes.

### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 187/2021

Processo: 00150-00006408/2020-14. NOTA DE EMPENHO Nº 00072/2021. DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JOELMA BOMFIM na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 187/2021. MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "CIRCULO FORRÓLENGO- Forró e

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2021 - SODF, nos Termos do Padrão nº. 13/2002, objetivando alteração financeira.**

**PROCESSO Nº. 00110-00001782/2020-72 (Licitação e Contrato) e**

**PROCESSO Nº. 00110-00002885/2021-31 (1º Aditivo).**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representada por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **CONSÓRCIO HP, CNPJ nº. 41.896.659/0001-55** composto pelas empresas: Construtora LDN LTDA. (empresa líder), CNPJ nº. 24.916.280/0001-40, com sede na SEPN Quadra 504, Bloco C, número 31, Loja 60, 1º Pavimento - Brasília/DF, CEP 70.730-523 e AMC Engenharia e Construção LTDA., CNPJ nº. 02.590.357/0001-00 com sede na Rua Equador 43, Bloco 3, Salas 1603/1604 - Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.220-410, doravante denominada CONTRATADA, representada por **PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA**, portador do CREAJDF nº DF-13958/D e CPF nº. 722.477.111-20, na qualidade de Representante Legal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Sob o amparo do art. 65, inciso I, alínea a, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 014/2021 - SODF, celebrado em 26/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 27/05/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços da Etapa 1 dos Serviços de Requalificação da Via MN1, entre a Via N3 e a Via M1, nas Quadras ao longo da Avenida Hélio Prates (entre a Via N3 até a Via M1, Quadras QNN 17, QNN 18, CNN 1, CNN 2, QNN 1, QNN 2, QNM 2 e QNM 1,) contemplando ampliação e remodelação de calçadas, incluindo acessibilidade e travessias, reordenamento dos bolsões de estacionamentos públicos, inclusão de via marginal, pavimentação da faixa de rolamento direita da Via MN1, paisagismo, inclusão de mobiliário urbano, ainda serão executadas obras complementares de drenagem e sinalização, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 015/2020 - ASCAL/PRES (doc. 45546830), da Proposta de doc. 54278750 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 82 (doc. 45169842), que passam a integrar o presente Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA**

3.1 - Acréscimo no valor **R\$ 1.594.072,12 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil setenta e dois reais e doze centavos)**, equivalente a ~11,07% do valor contratual.

3.2 - Supressão no valor **R\$ 22.020,25 (vinte e dois mil vinte reais e vinte e cinco centavos)**, equivalente a ~0,15% do valor contratual.

3.3 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 14.394.920,01 (quatorze milhões, trezentos e noventa e quatro mil novecentos e vinte reais e um centavo)**, passa a ser de **R\$ 15.966.971,88 (quinze milhões, novecentos e sessenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021 (DODF Edição Extra nº 1-A de 06/01/2021), 74816127, em consonância às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03/09/2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020), 74815937.

3.4 - O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa **CONSÓRCIO HP**, no valor de **R\$ 1.572.051,87 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos)**, conforme **Nota de Empenho nº. 980/2021, emitida em 26/11/2021, sob o evento nº. 400091, na modalidade Estimativa**, à conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: ..... 22.101  
PROGRAMA DE TRABALHO: ..... 15.782.6216.3119.0004  
NATUREZA DA DESPESA: ..... 4490-51  
FONTE DE RECURSOS: ..... 135  
ID: ..... 0

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

4.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

4.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

4.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;

3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

#### **P/ DISTRITO FEDERAL:**

**LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

#### **P/ CONTRATADA:**

**PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA**  
Representante Legal

#### **P/TESTEMUNHAS:**

**WESLEY SANTOS**  
CPF: 060.659.991-64

**FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA**  
CPF: 779.236.265-53

***“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”***



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a) Especial.**, em 26/11/2021, às 17:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA - Matr.0156998-8, Coordenador(a) de Controle Contratual-Substituto(a)**, em 26/11/2021, às 17:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de La Rocque Ferreira, Usuário Externo**, em 26/11/2021, às 17:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 26/11/2021, às 18:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=75025742)  
verificador= **75025742** código CRC= **62146070**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5060

(i) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: FLAVIO JAIME GUEDERT, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021 - SODF  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002**

Processo: 00110-00001782/2020-72 (Licitação e Contrato) e Processo: 00110-00002885/2021-31 (1º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO HP, CNPJ nº 41.896.659/0001-55 composto pelas empresas: Construtora LDN LTDA. (empresa líder), CNPJ nº 24.916.280/0001-40, com sede na SEPN Quadra 504, Bloco C, número 31, Loja 60, 1º Pavimento - Brasília/DF, CEP 70.730-523. DO OBJETO: Sob o amparo do art. 65, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº 014/2021 - SODF, celebrado em 26/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 27 de maio de 2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços da Etapa 1 dos Serviços de Requalificação da Via MN1, entre a Via N3 e a Via M1, nas Quadras ao longo da Avenida Hélio Prates (entre a Via N3 até a Via M1, Quadras QNN 17, QNN 18, CNN 1, CNN 2, QNN 1, QNN 2, QNN 2 e QNN 1,) contemplando ampliação e remodelação de calçadas, incluindo acessibilidade e travessias, reordenamento dos bolsões de estacionamento públicos, inclusão de via marginal, pavimentação da faixa de rolamento direita da Via MN1, paisagismo, inclusão de mobiliário urbano, ainda serão executadas obras complementares de drenagem e sinalização, consoante específica o Edital de Concorrência nº 015/2020 - ASCAL/PRES (doc. 45546830), da Proposta de doc. 54278750 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Termo de Referência 82 (doc. 45169842), que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 1.594.072,12 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil setenta e dois reais e doze centavos), equivalente a ~11,07% do valor contratual. Supressão no valor R\$ 22.020,25 (vinte e dois mil vinte reais e vinte e cinco centavos), equivalente a ~0,15% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 14.394.920,01 (quatorze milhões, trezentos e noventa e quatro mil novecentos e vinte reais e um centavo), passa a ser de R\$ 15.966.971,88 (quinze milhões, novecentos e sessenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e oito centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021 (DODF Edição Extra nº 1-A de 06 de janeiro de 2021), 74816127, em consonância às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664, de 03 de setembro de 2020 (DODF nº 169 de 04 de setembro de 2020), 74815937. O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSÓRCIO HP, no valor de R\$ 1.572.051,87 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 980/2021, emitida em 26/11/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativa, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004, NATUREZA DA DESPESA: 4490-51, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0. DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA, na qualidade de Representante Legal.

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL  
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 252/2021**

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, processo 092-00039552/2021-91 cujo objeto é a aquisição de ferros, metais, perfis metálicos e tubos, na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP, da forma que se segue: Empresas, 1) A M GENU COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, CNPJ: 27.384.730/0001-90, vencedora dos itens 40 e 41 com o valor total de R\$ 51.939,00; 2) DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, CNPJ: 37.544.176/0001-14, vencedora dos itens 9, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 com o valor total de R\$ 395.788,99 e 3) NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 43, 44, 55, 56, 57 e 58 com o valor total de R\$ 107.730,18. Os itens 33 e 34 restaram FRACASSADOS/DESERTOS.

SÍLVIO S. GONÇALVES SOARES

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 257/2021**

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é Aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis, para redes de água e

esgoto (conexões PVC), da forma que se segue: Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 3, 4, 9, 23 e 24 com o valor total de R\$ 34.316,00; Empresa TALENTOS D AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 24.419.445/0001-79, vencedora dos itens 1, 2, 7, 8, 11, 12, 13, 14 e 21 com o valor total de R\$ 49.897,30 e Empresa VALMIR SOARES DE ARAUJO, CNPJ: 41.043.756/0001-03, vencedora do item 10 com o valor total de R\$ 4.038,00. Os itens 5, 6, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 22 restaram fracassados.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 300/2021**

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, processo 092-00043491/2021, cujo objeto é Aquisição de inversores de frequência e chaves de partida sobressalentes para unidades do Sistema de Esgotamento Sanitário, da forma que se segue: Empresa DANFOSS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 62.158.480/0001-70, vencedora do lote 1 com o valor total de R\$ 370.056,32 e Empresa ANA CAROLINA MARQUES GUIMARÃES EIRELI: 20.595.749/0001-36, vencedora do lote 2 com o valor total de R\$ 130.968,42.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 308/2021**

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, processo 092-00045084/2021 cujo objeto é Aquisição de sulfato de alumínio líquido, na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP, da forma que se segue: Empresa BAUMINAS QUIMICA LTDA, CNPJ: 19.525.278/0010-00, vencedora dos itens 1 e 2 com o valor total de R\$ 10.981.128,00; Empresa VINNE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 28.277.654/0001-86, vencedora do item 3 com o valor total de R\$ 9.628.297,20 e Empresa FN SATELES, CNPJ: 36.490.570/0001-54, vencedora do item 4 com o valor total de R\$ 1.471.698,00.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

**COMPANHIA URBANIZADORA  
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**EXTRATO CONTRATUAL**

Processo: 00112-00032879/2018-56. ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 157/2017 – ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e GARDEN CONCRETO E SERVIÇOS LTDA-ME. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência e o Reajuste de valor do Contrato Originário. LOTE: 02. VALOR: Reajusta-se o contrato no valor de R\$ 1.226.335,36, pelo IPCA, correspondente a aproximadamente 10,25%. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do contrato passará de R\$ 11.968.474,36 para R\$ 13.194.809,72. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando o seu vencimento de 01/12/2021 para 01/12/2022. RECURSOS: Nota de Empenho: 2021NE03100, no valor de R\$ 10.000,00, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33-90-39, Fonte de Recursos 161, Empenho original 2021NE02758. DATA DA ASSINATURA: 26/11/2021. PELA NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ. PELA CONTRATADA: MARIA EDUARDA NOBRE FERREIRA e FELIPE NATAN FREITAS FERREIRA.

**EXTRATO CONTRATUAL**

Processo: 00112-00012660/2021-36. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 155/2021 – DJ/NOVACAP. Contratantes: NOVACAP e R.P.A CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das instalações provisórias de Contingenciamento para obra de Reforma da Feira do Núcleo Bandeirante. VALOR: R\$ 508.996,95. PRAZO: Vigência de 135 dias corridos. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2021NE03076, valor de R\$ 508.996,95, Programa de Trabalho nº 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa nº 44.90.51, Fonte de Recurso nº 161. DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens De Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: João Victor Borges De Albuquerque.

**EXTRATO DE ATA**

Processo: 00112-00026478/2020-81. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 032/2021 D.U. Lote: 01 e 02. CONTRATANTES: NOVACAP e CENTRO OESTE ASFALTOS S.A. VALOR: 556.600,00. DO PRAZO: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 26/11/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Adibe Kader Abed. As especificações do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2021 - DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP ([www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)).

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2021 - SODF, nos Termos do Padrão nº. 14/2002, objetivando prorrogação dos prazos**

**PROCESSO Nº. 00110-00001782/2020-72 (Licitação e Contrato);**

**PROCESSO Nº. 00110-00002885/2021-31 (1º Aditivo); e**

**PROCESSO Nº. 00110-00003482/2021-17 (2º Aditivo).**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representada por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **CONSÓRCIO HP, CNPJ nº. 41.896.659/0001-55** composto pelas empresas: Construtora LDN LTDA. (empresa líder), CNPJ nº. 24.916.280/0001-40, com sede na SEPN Quadra 504, Bloco C, número 31, Loja 60, 1º Pavimento - Brasília/DF, CEP 70.730-523 e AMC Engenharia e Construção LTDA., CNPJ nº. 02.590.357/0001-00 com sede na Rua Equador 43, Bloco 3, Salas 1603/1604 - Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.220-410, doravante denominada CONTRATADA, representada por **PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA**, portador do CREA/DF nº DF-13958/D e CPF nº. 722.477.111-20, na qualidade de Representante Legal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Sob o amparo do artigo 57, §1º, incisos IV e V da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 014/2021 - SODF, celebrado em 26/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 27/05/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços da Etapa 1 dos Serviços de Requalificação da Via MN1, entre a Via N3 e a Via M1, nas Quadras ao longo da Avenida Hélio Prates (entre a Via N3 até a Via M1, Quadras QNN 17, QNN 18, CNN 1, CNN 2, QNN 1, QNN 2, QNM 2 e QNM 1,) contemplando ampliação e remodelação de calçadas, incluindo acessibilidade e travessias, reordenamento dos bolsões de estacionamentos públicos, inclusão de via marginal, pavimentação da faixa de rolamento direita da Via MN1, paisagismo, inclusão de mobiliário urbano, ainda serão executadas obras complementares de drenagem e sinalização, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 015/2020 - ASCAL/PRES (doc. 45546830), da Proposta de doc. 54278750 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 82 (doc. 45169842), que passam a integrar o presente Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

3.1 - A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 19/09/2022, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 18/03/2023.

3.2 - O prazo para execução fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 23/07/2022.

3.3 - A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

4.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

4.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

4.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:

**LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

**PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA**

Representante Legal

P/TESTEMUNHAS:

**FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA**

CPF: 779.236.265-53

**ANDREIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA**

CPF: 334.251.911-87

*“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”*



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA - Matr.0156998-8, Assessor(a)**, em 24/01/2022, às 14:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA - Matr.0043496-5, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 24/01/2022, às 14:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de La Rocque Ferreira, Usuário Externo**, em 25/01/2022, às 18:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 26/01/2022, às 08:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=78503212](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=78503212) código CRC= **C6254BFF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5060



Fonte de Recursos: 100; VALOR: R\$ 175.541,60 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 24/01/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: ALEXANDRE LUIZ BECCARE.

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL  
Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Autorização de Supressão Vegetal para supressão vegetal visando à implantação das obras de duplicação de trecho da DF-001, entre os entroncamentos com a DF-025 e a DF- 027, Região Administrativa do Jardim Botânico - DF. Processo: 00391-00000658/2022-42

FAUZI NACFUR JÚNIOR  
Diretor Geral

## COMPANHIA DO METROPOLITANO

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – METRÔ-DF – UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do tipo menor preço para o Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa para o fornecimento de bobinas de papel térmico para uso nos equipamentos de venda portátil, denominados POS (Point Of Sale), conforme processo 00097-00011510/2021-22. O valor estimado da contratação está em conformidade ao art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário para recebimento das propostas: até às 10:00 do dia 14/02/2022. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.metro.df.gov.br](http://www.metro.df.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY  
Pregoeira

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

#### CITAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 00400-00024961/2021-67, instaurada pela Portaria de nº 712, de 22 de setembro de 2021, publicada no DODF de 24 de setembro de 2021, do Sr. Secretário-Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 238, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CITA, pelo presente Edital, o servidor DANIEL ASSIS DE SOUSA, matrícula 267.433-5, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar-se perante o Colegiado Processante, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, na Coordenação de Correição da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, situada no SAIN – Estação Rodoviária, Ala Central, térreo, sala 07, sendo-lhe facultada a vista dos autos, bem como a constituição de procurador(a). Neste oportuno, fica ainda o mesmo servidor notificado de que, conforme dispõe o artigo 238, §4º, da Lei Complementar nº 840/2011, convocada pelo presente edital, transcorridos 15 (quinze) dias da presente publicação, em não comparecendo, os trabalhos seguem sua marcha normal, com a designação de servidor dativo para acompanhamento do feito. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: 2104-4267 e endereço eletrônico: [correicao.comissoes@sejus.df.gov.br](mailto:correicao.comissoes@sejus.df.gov.br).

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2022  
MARIA DE FÁTIMA SOARES FIUZA

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 14/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 00110-00001782/2020-72 (Licitação e Contrato); Processo: 00110-00002885/2021-31 (1º Aditivo); e processo 00110-00003482/2021-17 (2º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO HP, CNPJ nº 41.896.659/0001-55 composto pelas empresas: Construtora LDN LTDA. (empresa líder), CNPJ nº 24.916.280/0001-40, com sede na SEP Quadra 504, Bloco C, número 31, Loja 60, 1º Pavimento - Brasília/DF, CEP 70.730-523 e AMC Engenharia e Construção LTDA, CNPJ nº 02.590.357/0001-00 com sede na Rua Equador 43, Bloco 3, Salas 1603/1604 - Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.220-410. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 57, §1º, incisos IV e V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 014/2021 - SODF, celebrado em 26/05/2021 e

publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 27/05/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços da Etapa 1 dos Serviços de Requalificação da Via MN1, entre a Via N3 e a Via M1, nas Quadras ao longo da Avenida Hélio Prates (entre a Via N3 até a Via M1, Quadras QNN 17, QNN 18, CNN 1, CNN 2, QNN 1, QNN 2, QNM 2 e QNM 1,) contemplando ampliação e remodelação de calçadas, incluindo acessibilidade e travessias, reordenamento dos bolsões de estacionamentos públicos, inclusão de via marginal, pavimentação da faixa de rolamento direita da Via MN1, paisagismo, inclusão de mobiliário urbano, ainda serão executadas obras complementares de drenagem e sinalização, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 015/2020 - ASCAL/PRES. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 19/09/2022, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 18/03/2023. O prazo para execução fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 23/07/2022. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 26 de janeiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA, na qualidade de Representante Legal.

## COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00043986/2021-37, em especial o Parecer Jurídico nº 473/2021-PRJA e o Despacho e com fundamento no artigo 5º, II, alínea b, do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2021, APROVA o ato de autorização do Diretor de Operação e Manutenção, referente à contratação da empresa PEAK Comércio de Instrumentos Científicos Ltda, CNPJ nº 15.220.723/0001-73, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para o equipamento gerador de nitrogênio Peak Genius NM32LA-A, da PGOQ/PGOQF, com a inclusão, durante a vigência do contrato, peças, visitas técnicas e toda mão de obra necessária para a execução dos serviços, no valor de R\$ 21.524,10 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dez centavos), conforme justificativas, quantidades, especificações e condições constantes do Termo de Referência e dados para elaboração do edital (0513576). AUTORIZAÇÃO: 23/12/2021 – CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA – Diretor de Operação e Manutenção. Ratificação: 31/01/2022 – PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO – Presidente.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO (\*)

3º Termo Aditivo ao Contrato 8958/2018, publicado no DODF em 25/09/2018. ASSINATURA: 21/01/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), passando as datas de vencimento de 21/01/2022 para 21/01/2023. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 411.518,32 (quatrocentos e onze mil e quinhentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), passando o total contratual de R\$ 1.047.703,56 (hum milhão e quarenta e sete mil e setecentos e três reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 1.459.221,88 (hum milhão e quatrocentos e cinquenta e nove mil e duzentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO – Presidente e ROBERTA ALVES ZANATTA - Diretor de Suporte ao Negócio. Pelo JOSÉ LUIZ PINHEIRO DE AZEVEDO - ME: JOSÉ LUIZ PINHEIRO DE AZEVEDO

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 22, de 1º fevereiro de 2022, página 43.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato 9222/2020, publicado no DODF em 20/05/2020. ASSINATURA: 21/02/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Se dará no montante percentual 5,30% de acréscimo e 7,66% de supressão, conforme devidamente calculado e atestado pela área técnica, para fins do previsto no Artigo 145, inciso II e parágrafo único do RILC/2018, o impacto financeiro de 2,36% do valor atualizado do contrato, ou seja, Supressão de R\$ 825.293,41 (oitocentos e vinte e cinco mil e duzentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos) passando o total contratual para R\$ 34.122.706,59 (trinta e quatro milhões e cento e vinte e dois mil e setecentos e seis reais e cinquenta e nove centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Presidente e CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA - Diretor de Operação e Manutenção. Pelo B&F DIAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: BRUNO DINAMARCO LIMA DIAS.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO (\*)

ARP Nº 007/2022 – CAESB. Processo 00092-00053648/2021-33. Pregão Eletrônico nº 238/2021 – CAESB. ASSINATURA: 07-01-2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de materiais de fibra de vidro (PRFV – Tubos), na forma do Sistema de Registro de preços -SRP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 014/2021 - SODF.**  
**PROCESSO Nº. 00110-00001782/2020-72 (Licitação e Contrato) e**  
**PROCESSO Nº. 00110-00002885/2021-31 (1º Aditivo) e**  
**PROCESSO Nº. 00110-00001597/2021-69 (2º Aditivo).**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **CONSÓRCIO HP, CNPJ nº. 41.896.659/0001-55** composto pelas empresas: Construtora LDN LTDA. (empresa líder), CNPJ nº. 24.916.280/0001-40, com sede na SEP Quadra 504, Bloco C, número 31, Loja 60, 1º Pavimento - Brasília/DF, CEP 70.730-523 e AMC Engenharia e Construção LTDA., CNPJ nº. 02.590.357/0001-00 com sede na Rua Equador 43, Bloco 3, Salas 1603/1604 - Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.220-410, doravante denominada CONTRATADA, representada por **PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA**, portador do CREA/DF nº DF-13958/D e CPF nº. 722.477.111-20, na qualidade de Representante Legal, resolvem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, e com fundamento nos documentos e justificativas da área técnica responsável junto aos autos, e sob o amparo do Parecer Jurídico nº. 199/2021 - PGDF/PGCONS (61681585), o presente aditamento altera financeiramente, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, o Contrato nº. 014/2021 - SODF, celebrado em 26/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 27/05/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços da Etapa 1 dos Serviços de Requalificação da Via MN1, entre a Via N3 e a Via M1, nas Quadras ao longo da Avenida Hélio Prates (entre a Via N3 até a Via M1, Quadras QNN 17, QNN 18, CNN 1, CNN 2, QNN 1, QNN 2, QNM 2 e QNM 1,) contemplando ampliação e remodelação de calçadas, incluindo acessibilidade e travessias, reordenamento dos bolsões de estacionamentos públicos, inclusão de via marginal, pavimentação da faixa de rolamento direita da Via MN1, paisagismo, inclusão de mobiliário urbano, ainda serão executadas obras complementares de drenagem e sinalização, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 015/2020 - ASCAL/PRES (doc. 45546830), da Proposta de doc. 54278750 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 82 (doc. 45169842), que passam a integrar o presente Termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - Fica suplementado o valor contratual, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, em razão da variação de preço dos insumos da Curva A, no limite de valor de análise de variação de preço de todos os itens contratuais, na quantia de **R\$ 3.641.450,01 (três milhões, seiscentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais e um centavo)**, conforme Planilha de Custos unitários anexada (Id. 83505371) ao presente.

3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 15.966.971,88 (quinze milhões, novecentos e sessenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, passa a ser de **R\$ 19.608.421,89 (dezenove milhões, seiscentos e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos)**, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 83982483, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes

Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 83982390, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 83982270, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais".

3.3 - O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa **CONSÓRCIO HP**, no valor de **R\$ 3.641.450,01 (três milhões, seiscentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais e um centavo)**, conforme **Nota de Empenho nº. 0294/2022, emitida em 08/04/2022, sob o evento nº. 400091**, ambos na modalidade **Estimativo**, à conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: ..... 22101  
PROGRAMA DE TRABALHO: ..... 15.782.6216.3119.0004  
NATUREZA DA DESPESA: ..... 44.90.51  
FONTE DE RECURSOS: ..... 135  
ID: ..... 0

#### CLÁUSULA QUARTA - DA IMPOSSIBILIDADE DE NOVO REEQUILÍBRIO POR MESMA CAUSA

O presente aditamento dá fim a qualquer pretensão de reequilíbrio do contrato fundamentado no art. 65, II, "d", da Lei n. 8.666/93, por fato ocorrido até a data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

6.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

6.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

6.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;

3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

#### P/ DISTRITO FEDERAL:

**LUCIANO CARVALHO DE OIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

#### P/ CONTRATADA:

**PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA**

Representante Legal

#### P/ TESTEMUNHAS:

**WESLEY SANTOS**

CPF: 060.659.991-64

**ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA**

CPF: 334.251.911-87

***“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”***



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a) Especial.**, em 14/04/2022, às 09:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA - Matr.0043496-5, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 14/04/2022, às 09:57, conforme



art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de La Rocque Ferreira, Usuário Externo**, em 14/04/2022, às 15:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 14/04/2022, às 16:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **84418091** código CRC= **254AAF66**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF  
3306-5060

---

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2013-SECRIA  
 Processo: 0417-001566/2012. Partes: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X JOSÉ BIZARRIA FILHO. Objeto: Prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 62, § 3º e art. 58 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 06, de 1º de abril de 2009; reajustar o valor do contrato no percentual de 10,38% (dez vírgula trinta e oito por cento), aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de 02/2021 a 01/2022, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, passando este de R\$ 7.032,91 (sete mil trinta e dois reais e noventa e um centavos), para o total mensal de R\$ 7.762,89 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos). VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$ 7.762,89 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 93.154,68 (noventa e três mil cento e cinquenta e quatro reais e oito centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101; II - Programa de Trabalho: 14.243.621.1.2579.0020-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-DF-OCA; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100; V - A Nota de Empenho nº 2022NE00050, emitida em 19/01/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05 de abril de 2022 a 05 de abril de 2023. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 05/04/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: JOSÉ BIZARRIA FILHO, na qualidade de Proprietário.

#### EDITAL Nº 09, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Altera o Edital SEJUS/GAB nº 05, de 30 de março de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até o dia 26/04/2022, o prazo das inscrições para o processo seletivo para ingresso nos cursos do Projeto Vencer, a serem ministrados pelo SENAC/DF, disciplinado pelo Edital SEJUS/GAB nº 05, de 30 de março de 2022, publicado no DODF nº 63, de 01 de abril de 2022.

Art. 2º Alterar, para o dia 28/04/2022, a data de divulgação do resultado da classificação.

Art. 3º Prorrogar, até dia 02/05/2022, o prazo para eventuais recursos administrativos em relação à divulgação dos resultados.

Art. 4º Alterar, para o dia 03/05/2022, a divulgação do resultado dos recursos.

Art. 5º Prorrogar, até 13/05/2022, a confirmação da matrícula por meio do endereço eletrônico disponível no item 10.7 do Edital.

Art. 6º Os cursos do Anexo I do Edital com datas de início previstas entre 02/05/2022 a 09/05/2022, terão alteração na data de início.

Art. 7º Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital SEJUS/GAB nº 05, de 30 de março de 2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 77, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA o INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO, nos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: GILBERTO RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO, \*\*\* 946.301-\*\*, 04017-00033752/2021-43, JOSÉ ALEXANDRE CAMPOS, \*\*\* 905.981-\*\*, 04017-00000806/2022-75, RR GUILHERME AUTOMÓVEIS LTDA ME, 04.689.638/0001-32, 04017-00031252/2021-77, AMILTON LUNGUINHO DE ANDRADE, \*\*\* 593.701-\*\*, 04017-00009643/2021-13, AMIR NASR RACING, 01.579.309/0001-40, 04017-00019895/2021-42, DECORAR MOVEIS TECIDOS E DECORAÇÕES LTDA ME, 42.967.030/0001-11, 04017-00031330/2021-33, IGREJA BATISTA MINISTÉRIO DA GRAÇA, 03.072.319/0001-10, 04017-00014879/2020-82, MANOEL DE PAULA FILHO, 34.258.686/0001-37, 04017-00012520/2019-37, CONDOMÍNIO DA SQN 402 BLOCO O, 37.112.679/0001-10, 04017-00006073/2021-00, ALEX NOBREGA DO NASCIMENTO, \*\*\* 739.211-\*\*, 00361-00053007/2017-08, THIAGO FERREIRA MARTINS, \*\*\* 397.301-\*\*, 04017-00024008/2020-77, ANA APARECIDA BRUSASCO CRISA, \*\*\* 536.635-\*\*, 04017-00004326/2019-88, ELMÁRIO MÁRCIO DE ABREU, \*\*\* 218.451-\*\*, 04017-00011891/2020-35,

ANTÔNIO ANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA, \*\*\* 121.203-\*\*, 04017-00013066/2020-75, IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS, 00.113.233/0001-09, 04017-00008551/2020-27, FREDERICO GAZOLLA RODRIGUES RENNO, \*\*\* 513.456-\*\*, 04017-00026613/2021-63, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB F1 EIRELI, 18.709.817/0004-41, 0361-001931/2016. Ficam os autos encaminhados à Junta Administrativa de Recursos - JAR para análise do pedido do recorrente, na forma do artigo 56, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 05/2021 NOS TERMOS DOS PADRÕES Nº 14/2002

Processo: 00110-00001582/2020-10 (Licitação e Contrato); Processo: 00110-00001216/2021-41 (1º Aditivo); e Processo: 00110-00002276/2021-81 (2º, 3º e 4º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº. 08.448.846/0001-09, com sede na SDMC Quadra 06, Lotes 18-20-22-24, Ceilândia - Brasília/DF, CEP 72.265-080. DO OBJETO: Sob o amparo do item IV, "a", da Decisão nº 1125/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos artigos 56, §4º, 57, § 1º e §2º, 69, 73, inciso I e art. 65, inciso I, alínea b e §2º, inciso II, todos da Lei nº 8.666/93, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente prorroga os prazos de vigência do Contrato nº 005/2021 - SODF, celebrado em 26/01/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 28 de janeiro de 2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para Execução dos Serviços de revitalização da W3 Sul Quadras 502 a 508 - DF, em 03 (três) Lotes de construção, contemplando a Readequação do Sistema Viário com estacionamentos, a Acessibilidade e Paisagismo, as Obras Complementares de Drenagem e Sinalização na Área Central de Brasília - DF. Lote 02 - W3 SUL - QUADRAS 504, 505 e 506, consoante específica o Edital de Concorrência nº 014/2020 - ASCAL/PRES (doc. 43831155), da Proposta doc. 47710437 e o Termo de Referência 70 (43238885), que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 21/03/2022, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 20/04/2022. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: FLAVIO JAIME GUEDERT, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 14/2021

Processo: 00110-00001782/2020-72 (Licitação e Contrato) e Processo: 00110-00002885/2021-31 (1º Aditivo) e Processo: 00110-00001597/2021-69 (2º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO HP, CNPJ nº. 41.896.659/0001-55 composto pelas empresas: Construtora LDN LTDA. (empresa líder), CNPJ nº. 24.916.280/0001-40, com sede na SEPN Quadra 504, Bloco C, número 31, Loja 60, 1º Pavimento - Brasília/DF, CEP 70.730-523. DO OBJETO: Em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, e com fundamento nos documentos e justificativas da área técnica responsável junto aos autos, e sob o amparo do Parecer Jurídico nº 199/2021 - PGDF/PGCCONS (61681585), o presente aditamento altera financeiramente, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, o Contrato nº 014/2021 - SODF, celebrado em 26/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 27 de maio de 2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços da Etapa 1 dos Serviços de Requalificação da Via MN1, entre a Via N3 e a Via M1, nas Quadras ao longo da Avenida Hélio Prates (entre a Via N3 até a Via M1, Quadras QNN 17, QNN 18, CNN 1, CNN 2, QNN 1, QNN 2, QNN 2 e QNN 1.) contemplando ampliação e remodelação de calçadas, incluindo acessibilidade e travessias, reordenamento dos bolsões de estacionamentos públicos, inclusão de via marginal, pavimentação da faixa de rolamento direita da Via MN1, paisagismo, inclusão de mobiliário urbano, ainda serão executadas obras complementares de drenagem e sinalização, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 015/2020 - ASCAL/PRES (doc. 45546830), da Proposta de doc. 54278750 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 82 (doc. 45169842), que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Fica suplementado o valor contratual, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, em razão da variação de preço dos insumos da Curva A, no limite de valor de análise de variação de preço de todos os itens contratuais, na quantia de R\$ 3.641.450,01 (três milhões, seiscentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais e um centavo), conforme Planilha de Custos unitários anexada (Id. 83505371) ao presente. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 15.966.971,88 (quinze milhões, novecentos e sessenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), passa a ser de R\$ 19.608.421,89 (dezenove milhões,

seiscentos e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 83982483, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 83982390, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 83982270, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSÓRCIO HP, no valor de R\$ 3.641.450,01 (três milhões, seiscentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais e um centavo), conforme Nota de Empenho nº 0294/2022, emitida em 08/04/2022, sob o evento nº. 400091, ambos na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004, NATUREZA DA DESPESA: 4490-51, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0. DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA, na qualidade de Representante Legal.

## COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 9209/2020, publicado no DODF em 14/04/2020. ASSINATURA: 13/04/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 36 (trinta e seis) mês(es), passando as datas de vencimento de 15/04/2022 para 15/04/2025. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 16.045.495,31 (dezesesseis milhões e quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), passando o total contratual de R\$ 10.521.345,85 (dez milhões e quinhentos e vinte e um mil e trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 26.566.841,16 (vinte e seis milhões e quinhentos e sessenta e seis mil e oitocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Presidente e Virgílio De Melo Peres - Diretor Engenharia. Pela CONSÓRSIO ERTEC: Reynaldo Costa Filho e Moisés Ruberval Ferraz Filho.

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 9457. Assinatura: 13/04/2022. Processo 0009200020163202136. PE nº 145/2021 - CAESB. Objeto: Aquisição de Polieletrólitos aniônicos e catiônicos (itens 3 e 4). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1279/2022, DATADO DE: 25/03/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.350.877,12 (hum milhão e trezentos e cinquenta mil e oitocentos e setenta e sete reais e doze centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.026.315,68 (dois milhões e vinte e seis mil e trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos) VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Werley Soares Santana, matrícula nº 49.719-3 gestor. Adison Luciano Da Silva, matrícula nº 49.605-7, Alejandro Soares Fernandes de Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4, Caroline Eccard Saraiva, matrícula nº 51.917-0, Robson Marinho de Oliveira, matrícula nº 50.792-7 e Rubens Lemes Carneiro Machado, matrícula nº 53.882-5 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta- Diretora de Suporte ao Negócio. Pela SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA EIRELI: José Sergio Perecin.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB CONVOCA os Senhores Acionistas para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas, cumulativamente, na Sede da Companhia, em formato virtual, no dia 29 de abril de 2022, às 10 horas, com a seguinte ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: I - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício de 2021; II - Deliberar sobre a proposta de destinação do Lucro Líquido apurado no exercício de 2021 e a distribuição de dividendos; III – Eleger membro do Conselho Fiscal da Caesb; e ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: I - Deliberar sobre a Proposta de Aumento do Capital Social da Companhia - exercício de 2021, e a consequente alteração do art. 6º do Estatuto Social.

PEDRO CARDOSO DE S. FILHO  
Presidente

### ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de ácido fluossilícico, na forma do Sistema de Registro de

preços - SRP, da forma que se segue: Empresa BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA, CNPJ: 23.647.365/0001-08, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4, com o valor total de R\$ 2.041.851,45.

DIEGO PIRINEUS PATTI.

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

A Pregoeira da Caesb, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, processo 092.00013611/2022-31, realizado no [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), UASG 974200, cujo objeto é a aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos (arruela, bateria, cabos, chave, conector, disjuntor, interruptor, micro ventilador, para-raios e outros), como segue: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 11,12,25, com o valor total de R\$ 16.318,08; JOSE EUSTAQUIO DA SILVA, CNPJ 30.911.535/0001-85, vencedora dos itens 13,21,26,31,37,39,40,48, com o valor total de R\$ 2.766,10; LEONARDO FRANCISCO DA SILVA 82162727668, CNPJ 31.724.820/0001-50, vencedora dos itens 17,18, com o valor total de R\$ 793,40; YBR COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ 37.180.381/0001-48, vencedora dos itens 5,6,7,8,27,28,29,30,32,45,46,47, com o valor total de R\$ 2.189,88; DINÂMICA DISTRIB. E COM. VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ 37.544.176/0001-14, vencedora dos itens 9,10, com o valor total de R\$ 2.119,20; ANDREA FERREIRA ALBERNAS \*\*\*.387.091-\*\*, CNPJ 39.626.407/0001-64, vencedora dos itens 1,2,22,23,24, com o valor total de R\$ 1.125,50. Os itens 3,4,14,15,16,19,20,33,34,35,36,38,41,42,43,44 restaram fracassados.

ELIZABETH DUARTE ALVES

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

A Pregoeira da Caesb, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, processo 092.00016136/2022-16, realizado no [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), UASG 974200, cujo objeto é a aquisição de hipoclorito de sódio, na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP, como segue: SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A, CNPJ 12.884.672/0004-39, vencedora dos itens 1 a 4, com o valor total de R\$ 5.864.791,61.

ELIZABETH DUARTE ALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2022

Processo: 04011-00000968/2021-91. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 15.169.975/0001-15, doravante denominada Contratante, e a empresa ACE COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI, CNPJ nº 13.331.928/0001-09. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica e diagramação, com vistas à confecção de livros, livretos, manuais, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (79311062), da Ata de Registro de Preços nº 0098/2022 (81965453), da Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata Nº 1396/2022 ( 82319115). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57.101. PROGRAMA DE TRABALHO: 14.122.8211.8517.0163. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 e 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 100. NOTA DE EMPENHO INICIAL: nº 2022NE00126 e 2022NE00128 no valor de R\$ 77.984,68 (setenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro mil e sessenta e oito reais), emitida em 30/03/2022. EVENTO: 400091. MODALIDADE: estimativo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 389.999,40 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com fulcro no inciso II do Art. nº 57 da Lei 8.666/1993. DA ASSINATURA: 31/03/2022. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS, na qualidade de Secretária Executiva; pela Contratada: CARLOS FERREIRA DO AMARAL FILHO, na qualidade de SÓCIO-ADMINISTRADOR.

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

#### TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 69199862/2021

Processo: 00070-00002093/2021-99 e 00072-00002072/2021-17. Partes: EMATER/DF e SEAGRI/DF. Objeto: O presente Termo tem por objeto a cessão de uso de bens móveis, a título gratuito, de propriedade da EMATER/DF, para uso da SEAGRI/DF, com o objetivo de reforçar as ações da Diretoria de Mecanização Agrícola, DIMA - SEAGRI-DF, Das características dos bens: Automóvel de passageiro - MARCA: WAY ECON 4P C/ AR CONDICIONADO PLACA JHG-0061 - COR: BRANCA - MARCA FIAT - MODELO: UNO MILLE FIRE FLEX-COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTIVEL - ANO



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2021 - SODF**, nos Termos do Padrão nº. 14/2002, objetivando prorrogação dos prazos.

**PROCESSO Nº. 00110-00001782/2020-72 (Licitação e Contrato);**

**PROCESSO Nº. 00110-00002885/2021-31 (1º Aditivo);**

**PROCESSO Nº. 00110-00003482/2021-17 (2º Aditivo); e**

**PROCESSO Nº. 00110-00001895/2022-30 (3º Aditivo).**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representada por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **CONSÓRCIO HP, CNPJ nº. 41.896.659/0001-55** composto pelas empresas: Construtora LDN LTDA. (empresa líder), CNPJ nº. 24.916.280/0001-40, com sede na SEPN Quadra 504, Bloco C, número 31, Loja 60, 1º Pavimento - Brasília/DF, CEP 70.730-523 e AMC Engenharia e Construção LTDA., CNPJ nº. 02.590.357/0001-00 com sede na Rua Equador 43, Bloco 3, Salas 1603/1604 - Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.220-410, doravante denominada CONTRATADA, representada por **PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA**, portador do CREA/DF nº DF-13958/D e CPF nº. 722.477.111-20, na qualidade de Representante Legal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Sob o amparo do artigo 57, §1º, incisos IV e V da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 014/2021 - SODF, celebrado em 26/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 27/05/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços da Etapa 1 dos Serviços de Requalificação da Via MN1, entre a Via N3 e a Via M1, nas Quadras ao longo da Avenida Hélio Prates (entre a Via N3 até a Via M1, Quadras QNN 17, QNN 18, CNN 1, CNN 2, QNN 1, QNN 2, QNM 2 e QNM 1,) contemplando ampliação e remodelação de calçadas, incluindo acessibilidade e travessias, reordenamento dos bolsões de estacionamentos públicos, inclusão de via marginal, pavimentação da faixa de rolamento direita da Via MN1, paisagismo, inclusão de mobiliário urbano, ainda serão executadas obras complementares de drenagem e sinalização, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 015/2020 - ASCAL/PRES (doc. 45546830), da Proposta de doc. 54278750 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 82 (doc. 45169842), que passam a integrar o presente Termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

3.1 - A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 18/03/2023, fica prorrogado por mais 100 (cem) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 26/06/2023.

3.2 - O prazo para execução fica prorrogado por mais 100 (cem) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 31/10/2022.

3.3 - A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

4.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, **com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**.

4.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

4.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:

**LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

**PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA**

Representante Legal

P/TESTEMUNHAS:

**FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA**

CPF: 779.236.265-53

**RENATA SANTOS DE SOUZA**

CPF: 006.953.141-22

***“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”***



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA - Matr.0156998-8, Assessor(a)**, em 08/08/2022, às 09:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA SANTOS DE SOUZA - Matr.0273528-8, Assessor(a)**, em 08/08/2022, às 09:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de La Rocque Ferreira, Usuário Externo**, em 08/08/2022, às 15:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 08/08/2022, às 17:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=92772996)  
verificador= **92772996** código CRC= **6291B618**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF  
3306-5060

## COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

AVISO DE RECURSO (\*)  
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

Tornamos público que a empresa ETERC ENGENHARIA LTDA, líder do Consórcio Viaduto Noroeste, apresentou no dia 08/08/2022, RECURSO contra a habilitação, da empresa HYTEC CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA e quanto ao atendimento dos itens 3.3, 3.3.1 e 3.4, do Edital, pelo o Consórcio BELAVIA-SECOL, conforme Aviso de Habilitação divulgado por esta Comissão, no Site do DER/DF, afixado no quadro de avisos do DER/DF e publicado no DODF nº 49, página 143, de 01/08/2022, referente à Concorrência supracitada.

Brasília/DF, 10 de agosto de 2022  
REINALDO TEIXEIRA VIEIRA  
Presidente da Comissão

(\*) republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 150, de 10/08/2022, página 80.

COMPANHIA DO METROPOLITANO  
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

## EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Processo: 00097-00018245/2019-99. Descrição do fato: Descumprimento dos deveres complementares dispostos no Capítulo VI, Inciso I, Alíneas a, c e d; da Norma de Regime Disciplinar, código 020.NA.023.00.

HUMBERTO DA SILVA ALVES  
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIAEXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 06/2014-SECRIA - SIGGO Nº 29365

PROCESSO: 0417-000806/2013. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X LUIZA ALZERINA ALBUQUERQUE DA SILVA. OBJETO: A alteração contratual com vistas a modificar a Cláusula Sexta do contrato, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea c, da Lei nº 8.666/93, excluindo da relação contratual a empresa THÁIS IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA LTDA, passando a Cláusula sexta a conter a seguinte redação: 6.1. Os pagamentos deverão ser realizados em favor da proprietária, LUIZA ALZERINA ALBUQUERQUE DA SILVA, portadora da carteira de identidade nº 948. \*\*\* SSP/DF e do CPF nº 358. \*\*\*-87, residente e domiciliada à Chácara 37 lote 04, Colônia Agrícola Vicente Pires - Taguatinga - DF, CEP: 72.005-635 nos termos da Notificação constante nos autos. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência iniciando-se em 30/06/2022, devendo os pagamentos serem realizados em favor da proprietária. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 05/08/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: LUIZA ALZERINA ALBUQUERQUE DA SILVA, na qualidade de Proprietária.

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO  
DIRETORIA EXECUTIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

PROCESSO SEI-GDF Nº 00056.00001186/2022-92. OBJETO: Pregão eletrônico para a contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (dois) Veículos tipo pick-up pequena e 03 (três) Veículos tipo sedan, para atender as necessidades da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF. TIPO: Menor Preço. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 556.610,56 (quinhentos e cinquenta e seis mil seiscentos e dez reais e cinquenta e seis centavos). DATA/HORA DE ABERTURA: 24/08/2022, às 09:30. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, pelo e-mail: [cpl.funap@sejus.df.gov.br](mailto:cpl.funap@sejus.df.gov.br) ou ainda na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no SIA Trecho 2, Lotes 1835/1845 - Guará, Brasília-DF, maiores informações na CPL/FUNAP fone: (61) 3686-5055.

ANTONIO VIANA DE SOUZA  
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE  
OBRAS E INFRAESTRUTURAEXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS  
AO CONTRATO Nº 014/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO Nº 00110-00001782/2020-72 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00002885/2021-31 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003482/2021-17 (2º Aditivo); e

PROCESSO Nº 00110-00001895/2022-30 (3º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO HP, CNPJ nº 41.896.659/0001-55 composto pelas empresas: Construtora LDN LTDA. (empresa líder), CNPJ nº 24.916.280/0001-40, com sede na SEPN Quadra 504, Bloco C, número 31, Loja 60, 1º Pavimento - Brasília/DF. CEP 70.730-523 e AMC Engenharia e Construção LTDA., CNPJ nº 02.590.357/0001-00 com sede na Rua Equador 43, Bloco 3, Salas 1603/1604 - Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.220-410. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 57, §1º, incisos IV e V da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 014/2021 - SODF, celebrado em 26/05/2021, e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 27/05/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços da Etapa 1 dos Serviços de Requalificação da Via MN1, entre a Via N3 e a Via M1, nas Quadras ao longo da Avenida Hélio Prates (entre a Via N3 até a Via M1, Quadras QNN 17, QNN 18, CNN 1, CNN 2, QNN 1, QNN 2, QNM 2 e QNM 1,) contemplando ampliação e remodelação de calçadas, incluindo acessibilidade e travessias, reordenamento dos bolsões de estacionamentos públicos, inclusão de via marginal, pavimentação da faixa de rolamento direita da Via MN1, paisagismo, inclusão de mobiliário urbano, ainda serão executadas obras complementares de drenagem e sinalização, consoante especifica o Edital de Concorrência nº 015/2020 - ASCAL/PRES (doc. 45546830), da Proposta de doc. 54278750, e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 82 (doc. 45169842), que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 18/03/2023, fica prorrogado por mais 100 (cem) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 26/06/2023. O prazo para execução fica prorrogado por mais 100 (cem) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 31/10/2022. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA, na qualidade de Representante Legal.

## COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

## TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9401/2021. PARTES: CAESB X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF MATRIZ. ASSINATURA: 09/08/2022. ASSINANTES: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Carlos André Lins Rodriguez.

## DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 057/2022 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00026917/2022-43. Pregão Eletrônico nº 118/2022 – CAESB. ASSINATURA: 08/08/2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de materiais em plástico, rígidos e flexíveis e aço para adutoras e redes de água e esgoto (arruela, bucha, curva, flange e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30(trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: EQUIPA RIO COSNTRUÇÕES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, valor R\$ 4.666,55 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para os itens 01, 02, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35 e 36; F.G.S. BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; valor R\$61.031,98 (sessenta e um mil, trinta e um reais e noventa e oito centavos) para os itens 21, 23, 24, 39 e 40; GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI; valor R\$ 6.458,40 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) para os itens 07 e 08; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA; valor R\$ 496.326,79 (quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos) para os itens 03, 04, 22, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50; VDA SANEAMENTO LTDA; valor R\$ 4.514,55 (quatro mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) para os itens 05, 06, 19, 20, 37 e 38. ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela EQUIPA RIO COSNTRUÇÕES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA: João Gabriel Lima Dias; F.G.S. BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Adriano Meirelles Cunha e Sergio Oliveira Machado; GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI: Veridiana Minucio Rosales; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida; VDA SANEAMENTO LTD: Saulo Swiech.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 058/2022 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00022475/2022-40. Pregão Eletrônico nº 106/2022 – CAESB. ASSINATURA: 10/08/2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de cabos elétricos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUINTO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA, DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2021 - SODF.**

**PROCESSO Nº. 00110-00001782/2020-72 (Licitação e Contrato);**

**PROCESSO Nº. 00110-00002885/2021-31 (1º e 5º Aditivo);**

**PROCESSO Nº. 00110-00003482/2021-17 (2º Aditivo);**

**PROCESSO Nº. 00110-00001597/2021-69 (3º Aditivo); e**

**PROCESSO Nº. 00110-00001895/2022-30 (4º Aditivo).**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **CONSÓRCIO HP, CNPJ nº. 41.896.659/0001-55** composto pelas empresas: Construtora LDN LTDA. (empresa líder), CNPJ nº. 24.916.280/0001-40, com sede na SEPN Quadra 504, Bloco C, número 31, Loja 60, 1º Pavimento - Brasília/DF, CEP 70.730-523 e AMC Engenharia e Construção LTDA., CNPJ nº. 02.590.357/0001-00 com sede na Rua Equador 43, Bloco 3, Salas 1603/1604 - Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.220-410, doravante denominada CONTRATADA, representada por **PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA**, portador do CREAJDf nº DF-13958/D e CPF nº. 722.477.111-20, na qualidade de Representante Legal, resolvem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Termo, sob o amparo dos artigos 53 e 54 da Lei 9.784/99 e dos artigos 54 e 58 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, tem como objetivo a retificação, por motivo de erro formal e material, (a) da planilha anexa (Equilíbrio Econômico-Financeiro (Análise Técnico-Administrativa - Anexo VII PLAN. ADITIVO CONSÓRCIO HP - REV11 - RERRATIFICAÇ (SEI nº 96461857)), e da Cláusula Terceira, subitens 3.1 e 3.3 do 1º Termo de Aditivo de Alteração Financeira; (b) do título, do CABEÇALHO e da Ementa do Segundo Termo Aditivo para Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº. 014/2021 - SODF, publicado no DODF nº 73, de 19 de abril de 2022, página 52 e 53, processo nº 00110-00001597/2021-69; e (c) do CABEÇALHO e da Ementa do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 014/2021 - SODF, publicado no DODF nº 151, 11 de agosto de 2022, página 41, processo nº 00110-00001895/2022-30, em atendimento ao contido no Parecer SEI-GDF nº 361/2022 - SODF/AJL (Id. 98664391), todos referentes ao Contrato nº. 014/2021 - SODF, celebrado em 26/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 27/05/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços da Etapa 1 dos Serviços de Requalificação da Via MN1, entre a Via N3 e a Via M1, nas Quadras ao longo da Avenida Hélio Prates (entre a Via N3 até a Via M1, Quadras QNN 17, QNN 18, CNN 1, CNN 2, QNN 1, QNN 2, QNM 2 e QNM 1,) contemplando ampliação e remodelação de calçadas, incluindo acessibilidade e travessias, reordenamento dos bolsões de estacionamentos públicos, inclusão de via marginal, pavimentação da faixa de rolamento direita da Via MN1, paisagismo, inclusão de mobiliário urbano, ainda serão executadas obras complementares de drenagem e sinalização, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 015/2020 - ASCAL/PRES (doc. 45546830), da Proposta de doc. 54278750 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 82 (doc. 45169842).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO**

3.1 - A partir da assinatura deste Termo, fica retificada a CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA, subitens 3.1 e 3.3, do Primeiro Termo de Aditivo de Alteração Financeira ao Contrato nº. 014/2021- SODF, publicado no DODF nº 223 de 01 de dezembro de 2021, página 64, para atender ao que consta do Processo 00110-00002885/2021-31. **Dessa forma, a redação dos itens 3.1 e 3.3 da referida cláusula passa a ser a seguinte:**

**ONDE SE LÊ:**

"(...)

3.1 - **Acréscimo no valor R\$ 1.594.072,12 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil setenta e dois reais e doze centavos), equivalente a ~11,07% do valor contratual.**

(...)

3.3 - **Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 14.394.920,01 (quatorze milhões, trezentos e noventa e quatro mil novecentos e vinte reais e um centavo), passa a ser de R\$ 15.966.971,88 (quinze milhões, novecentos e sessenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021 (DODF Edição Extra nº 1-A de 06/01/2021), 74816127, em consonância às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03/09/2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020), 74815937."**

**LEIA-SE:**

"(...)

3.1 - **Acréscimo no valor R\$ 1.197.219,80 (um milhão, cento e noventa e sete mil duzentos e dezenove reais e oitenta centavos) equivalente a aproximadamente 8,32 % do valor contratual, menos a parcela compensatória no valor de R\$ 36.733,13 (trinta e seis mil setecentos e trinta e três reais e treze centavos) resultando em um valor de R\$ 1.160.486,67 (um milhão, cento e sessenta mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) representando aproximadamente 8,06% do valor contratual.**

(...)

3.3 - **Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 14.394.920,01 (quatorze milhões, trezentos e noventa e quatro mil novecentos e vinte reais e um centavo), passa a ser de R\$ 15.533.386,43 (quinze milhões, quinhentos e trinta e três mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021 (DODF Edição Extra nº 1-A de 06/01/2021), 74816127, em consonância às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03/09/2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020), 74815937."**

3.2 - A partir da assinatura deste Termo, fica retificada o CABEÇALHO e a Ementa do Segundo Termo Aditivo para Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº. 014/2021 - SODF, publicado no DODF nº 73, de 19 de abril de 2022, página 52 e 53, processo nº 00110-00001597/2021-69, em atendimento ao contido no Parecer SEI-GDF n.º 267/2022 - SODF/AJL (Id. 93988652), que orienta que **"os aditamentos devem ser numerados sequencialmente, obedecendo a ordem cronológica de publicação, dando seqüência lógica à sua celebração, independentemente dos motivos que os ensejam"**. Dessa forma, a redação do Cabeçalho e da Ementa passam a ser:

**ONDE SE LÊ:**

"SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 014/2021 - SODF.

PROCESSO Nº. 00110-00001782/2020-72 (Licitação e Contrato) e

PROCESSO Nº. 00110-00002885/2021-31 (1º Aditivo) e

PROCESSO Nº. 00110-00001597/2021-69 (2º Aditivo)."

**LEIA-SE:**

"**TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 014/2021 - SODF.**

PROCESSO Nº. 00110-00001782/2020-72 (Licitação e Contrato);

PROCESSO Nº. 00110-00002885/2021-31 (1º Aditivo);

**PROCESSO Nº. 00110-00003482/2021-17 (2º Aditivo); e**

**PROCESSO Nº. 00110-00001597/2021-69 (3º Aditivo)."**

3.3 - A partir da assinatura deste Termo, fica retificada o CABEÇALHO e a Ementa do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 014/2021 - SODF, publicado no DODF nº 151, 11 de agosto de 2022, página 41, processo nº 00110-00001895/2022-30, em atendimento ao contido no Parecer SEI-GDF n.º 267/2022 - SODF/AJL (Id. 93988652), que orienta que "os aditamentos devem ser numerados sequencialmente, obedecendo a ordem cronológica de publicação, dando sequência lógica à sua celebração, independentemente dos motivos que os ensejam". Dessa forma, a redação do Cabeçalho e da Ementa passam a ser:

#### ONDE SE LÊ:

"TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2021 - SODF, nos Termos do Padrão nº. 14/2002, objetivando prorrogação dos prazos.

PROCESSO Nº. 00110-00001782/2020-72 (Licitação e Contrato);

PROCESSO Nº. 00110-00002885/2021-31 (1º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00003482/2021-17 (2º Aditivo); e

PROCESSO Nº. 00110-00001895/2022-30 (3º Aditivo)."

#### LEIA-SE:

"QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2021 - SODF, nos Termos do Padrão nº. 14/2002, objetivando prorrogação dos prazos.

**PROCESSO Nº. 00110-00001782/2020-72 (Licitação e Contrato);**

**PROCESSO Nº. 00110-00002885/2021-31 (1º Aditivo);**

**PROCESSO Nº. 00110-00003482/2021-17 (2º Aditivo);**

**PROCESSO Nº. 00110-00001597/2021-69 (3º Aditivo); e**

**PROCESSO Nº. 00110-00001895/2022-30 (4º Aditivo)."**

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;

2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;

3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou

5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

#### P/ DISTRITO FEDERAL:

**LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

#### P/ CONTRATADA:

**PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA**

Representante Legal

#### P/ TESTEMUNHAS:

**WESLEY SANTOS**

CPF: 060.659.991-64

**RENATA SANTOS DE SOUZA**

CPF: 006.953.141-22

**“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”**



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de La Rocque Ferreira, Usuário Externo**, em 07/12/2022, às 17:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a) Especial.**, em 07/12/2022, às 17:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA SANTOS DE SOUZA - Matr.0273528-8, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 07/12/2022, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto

nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 07/12/2022, às 17:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=101326317)  
verificador= **101326317** código CRC= **CB6CDD0B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF  
3306-5060

00110-00002885/2021-31

Doc. SEI/GDF 101326317

acréscimos em quantitativos acima do necessário ao contrato. Dessa forma, a redação da referida cláusula passa a ser a seguinte: ONDE SE LÊ: “LEIA-SE: “3.1 - Acréscimo no valor R\$ 15.227.883,31 (quinze milhões, duzentos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), equivalente a ~7,62%, totalizando ~ 10,90% do valor contratual. 3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 204.742.401,56 (duzentos e quatro milhões setecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos), passa a ser de R\$ 219.970.284,87 (duzentos e dezenove milhões, novecentos e setenta mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021 (DODF Edição Extra nº 1-A, de 06/01/2021), 63469296, já adicionada dos créditos oriundos do Decreto nº 42.055, de 30/04/2021 (DODF Edição Extra nº 39-A), 63473097, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03/09/2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020), 63469050, em consonância às disposições previstas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, de 29/01/2020, (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 63468813, que assevera em seu artigo 5º, que: “Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais...”, LEIA-SE: “...LEIA-SE: “...3.1 - Acréscimo no valor R\$ 15.048.122,03 (quinze milhões, quarenta e oito mil cento e vinte e dois reais e três centavos), equivalente a ~7,53%, totalizando ~ 9,07% do valor contratual. 3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 203.707.773,12 (duzentos e três milhões, setecentos e sete mil setecentos e setenta e três reais e doze centavos), passa a ser de R\$ 218.755.895,15 (duzentos e dezoito milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021 (DODF Edição Extra nº 1-A, de 06/01/2021), 63469296, já adicionada dos créditos oriundos do Decreto nº 42.055, de 30/04/2021 (DODF Edição Extra nº 39-A), 63473097, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03/09/2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020), 63469050, em consonância às disposições previstas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, de 29/01/2020, (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 63468813, que assevera em seu artigo 5º, que: “Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais...”. 3.4 - A partir da assinatura deste Termo, fica retificada a CLÁUSULA TERCEIRA, subitem 3.2, do DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO 13º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA (Id. 94313598), publicado em 30/08/2022, DODF nº 164, página 60, do Contrato nº 004/2016-SINESP, conforme justificativas constantes do Processo nº 00110-00003215/2022-12, ante a constatação de erro material referente aos acréscimos em quantitativos acima do necessário ao contrato. Dessa forma, a redação da referida cláusula passa a ser a seguinte: ONDE SE LÊ: “...LEIA-SE: “3.1 - Acréscimo no valor R\$ 8.985.912,38 (oito milhões, novecentos e oitenta e cinco mil novecentos e doze reais e trinta e oito centavos), equivalente a ~4,49%, totalizando ~ 17,36% do valor contratual. 3.2 - Supressão no valor R\$ 1.721.301,04 (um milhão, setecentos e vinte e um mil trezentos e um reais e quatro centavos), equivalente a ~0,86%, totalizando ~ 3,36% do valor contratual. 3.3 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 222.876.737,38 (duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), passa a ser de R\$ 230.141.348,72 (duzentos e trinta milhões, cento e quarenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais e dois centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 81033075, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 81032997, que assevera em seu artigo 5º, que: “Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais...”, LEIA-SE: “...LEIA-SE: “3.1 - Acréscimo no valor R\$ 8.747.074,44 (oito milhões, setecentos e quarenta e sete mil setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), equivalente a ~4,31%, totalizando ~ 17,68% do valor contratual. 3.2 - Supressão no valor R\$ 1.721.301,04 (um milhão, setecentos e vinte e um mil trezentos e um reais e quatro centavos), equivalente a ~0,86%, totalizando ~ 3,36% do valor contratual. 3.3 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 221.662.347,66 (duzentos e vinte e um milhões, seiscentos e sessenta e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), passa a ser de R\$ 228.688.121,06 (duzentos e vinte e oito milhões, seiscentos e oitenta e oito mil cento e vinte e um reais e seis centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 81033075, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 81032997, que assevera em seu artigo 5º, que: “Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais...”. 3.5 - A partir da assinatura deste Termo, a CLÁUSULA TERCEIRA, subitem 3.3, do DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO 8º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA (Id.

94313598), publicado em 30/08/2022, DODF nº 164, página 60, do Contrato nº 004/2016-SINESP, conforme justificativas constantes do Processo nº 00110-00003215/2022-12, ante a constatação de erro material referente aos acréscimos em quantitativos acima do necessário ao contrato, torna-se sem efeito visto que a matéria será tratada no item B desta cláusula. 3.6. A partir da assinatura deste Termo, fica retificada a CLÁUSULA TERCEIRA, subitens 3.1 e 3.2 do DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO (Id. 89755095), publicado em 01/07/2022, DODF nº 122, página 150, do Contrato nº 004/2016-SINESP, conforme justificativas constantes do Processo nº 00110-00003215/2022-12, ante a constatação de erro material referente aos acréscimos em quantitativos acima do necessário ao contrato. Dessa forma, a redação da referida cláusula passa a ser a seguinte: ONDE SE LÊ: “...3.1 - Acréscimo no valor R\$ 2.494.631,25 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e cinco centavos), equivalente a ~1,25%, totalizando ~ 22,61% do valor contratual. 3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 235.575.871,73 (duzentos e trinta e cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e três centavos), passa a ser de R\$ 238.070.502,98 (duzentos e trinta e oito milhões, setenta mil quinhentos e dois reais e noventa e oito centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 89622452, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 89622151, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 89621960, que assevera em seu artigo 5º, que: “Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais...”. LEIA-SE: “...3.1 - Acréscimo no valor R\$ 1.902.727,71 (um milhão, novecentos e dois mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), equivalente a ~1,01%, totalizando ~ 20,95% do valor contratual. 3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 232.164.110,84 (duzentos e trinta e dois milhões, cento e sessenta e quatro mil cento e dez reais e oitenta e quatro centavos), passa a ser de R\$ 234.066.838,55 (duzentos e trinta e quatro milhões, sessenta e seis mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 89622452, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 89622151, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 89621960, que assevera em seu artigo 5º, que: “Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais...”. 3.7 - A partir da assinatura deste Termo devem ser considerados os valores para os aditivos referentes ao Contrato nº 004/2016-SINESP, conforme anexos: Tabela 01 (Id. 100326013) e Tabela 2 (Id. 100326059). DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO, na qualidade de Sócio Diretor.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA, DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021 - SODF.

PROCESSO Nº 00110-00001782/2020-72 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00002885/2021-31 (1º e 5º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003482/2021-17 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001597/2021-69 (3º Aditivo); e PROCESSO Nº 00110-00001895/2022-30 (4º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO HP, CNPJ nº 41.896.659/0001-55 composto pelas empresas: Construtora LDN LTDA. (empresa líder), CNPJ nº 24.916.280/0001-40, com sede na SEP/Quadra 504, Bloco C, número 31, Loja 60, 1º Pavimento - Brasília/DF, CEP 70.730-523 e AMC Engenharia e Construção LTDA., CNPJ nº 02.590.357/0001-00 com sede na Rua Equador 43, Bloco 3, Salas 1603/1604 - Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.220-410. DO OBJETO: O presente Termo, sob o amparo dos artigos 53 e 54 da Lei 9.784/99 e dos artigos 54 e 58 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, tem como objetivo a retificação, por motivo de erro formal e material, (a) da planilha anexa (Equilíbrio Econômico-Financeiro (Análise Técnico-Administrativa - Anexo VII PLAN. ADITIVO CONSÓRCIO HP - REV11 - RERRATIFICAÇÃO (SEI nº 96461857)), e da Cláusula Terceira, subitens 3.1 e 3.3 do 1º Termo de Aditivo de Alteração Financeira; (b) do título, do CABEÇALHO e da Ementa do Segundo Termo Aditivo para Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº 014/2021 - SODF, publicado no DODF nº 73, de 19 de abril de 2022, página 52 e 53, processo nº 00110-00001597/2021-69; e (c) do CABEÇALHO e da Ementa do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2021 - SODF, publicado no DODF nº 151, 11 de agosto de 2022, página 41, processo nº 00110-00001895/2022-30, em atendimento ao conteúdo no Parecer SEI-GDF nº 361/2022 - SODF/AJL (Id. 98664391), todos referentes ao Contrato nº 014/2021 - SODF, celebrado em 26/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 27/05/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços da Etapa 1 dos Serviços de Requalificação da Via MN1, entre a Via

N3 e a Via M1, nas Quadras ao longo da Avenida Hélio Prates (entre a Via N3 até a Via M1, Quadras QNN 17, QNN 18, CNN 1, CNN 2, QNN 1, QNN 2, QNN 2, QNN 2 e QNN 1,) contemplando ampliação e remodelação de calçadas, incluindo acessibilidade e travessias, reordenamento dos bolsões de estacionamentos públicos, inclusão de via marginal, pavimentação da faixa de rolamento direita da Via MN1, paisagismo, inclusão de mobiliário urbano, ainda serão executadas obras complementares de drenagem e sinalização, consoante específica o Edital de Concorrência nº 015/2020 - ASCAL/PRES (doc. 45546830), da Proposta de doc. 54278750 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 82 (doc. 45169842). DA RETIFICAÇÃO:3.1 - A partir da assinatura deste Termo, fica retificada a CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA, subitens 3.1 e 3.3, do Primeiro Termo de Aditivo de Alteração Financeira ao Contrato nº 014/2021- SODF, publicado no DODF nº 223 de 01 de dezembro de 2021, página 64, para atender ao que consta do Processo 00110-00002885/2021-31. Dessa forma, a redação dos itens 3.1 e 3.3 da referida cláusula passa a ser a seguinte: ONDE SE LÊ: "...3.1 - Acréscimo no valor R\$ 1.594.072,12 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil setenta e dois reais e doze centavos), equivalente a ~11,07% do valor contratual. (...) 3.3 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 14.394.920,01 (quatorze milhões, trezentos e noventa e quatro mil novecentos e vinte reais e um centavo), passa a ser de R\$ 15.966.971,88 (quinze milhões, novecentos e sessenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021 (DODF Edição Extra nº 1-A de 06/01/2021), 74816127, em consonância às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03/09/2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020), 74815937...". LEIA-SE: "...3.1 - Acréscimo no valor R\$ 1.197.219,80 (um milhão, cento e noventa e sete mil duzentos e dezenove reais e oitenta centavos) equivalente a aproximadamente 8,32 % do valor contratual, menos a parcela compensatória no valor de R\$ 36.733,13 (trinta e seis mil setecentos e trinta e três reais e treze centavos) resultando em um valor de R\$ 1.160.486,67 (um milhão, cento e sessenta mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) representando aproximadamente 8,06% do valor contratual. (...) 3.3 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 14.394.920,01 (quatorze milhões, trezentos e noventa e quatro mil novecentos e vinte reais e um centavo), passa a ser de R\$ 15.533.386,43 (quinze milhões, quinhentos e trinta e três mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021 (DODF Edição Extra nº 1-A de 06/01/2021), 74816127, em consonância às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03/09/2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020), 74815937...". 3.2 - A partir da assinatura deste Termo, fica retificada o CABEÇALHO e a Ementa do Segundo Termo Aditivo para Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº 014/2021 - SODF, publicado no DODF nº 73, de 19 de abril de 2022, página 52 e 53, processo nº 00110-00001597/2021-69, em atendimento ao contido no Parecer SEI-GDF nº 267/2022 - SODF/AJL (Id. 93988652), que orienta que "os aditamentos devem ser numerados sequencialmente, obedecendo a ordem cronológica de publicação, dando sequência lógica à sua celebração, independentemente dos motivos que os ensejam". Dessa forma, a redação do Cabeçalho e da Ementa passam a ser: ONDE SE LÊ: "...SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 014/2021 - SODF. PROCESSO Nº 00110-00001782/2020-72 (Licitação e Contrato) e PROCESSO Nº 00110-00002885/2021-31 (1º Aditivo) e PROCESSO Nº 00110-00001597/2021-69 (2º Aditivo)...". LEIA-SE: "...TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 014/2021 - SODF. PROCESSO Nº 00110-00001782/2020-72 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00002885/2021-31 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003482/2021-17 (2º Aditivo); e PROCESSO Nº 00110-00001597/2021-69 (3º Aditivo)...". 3.3 - A partir da assinatura deste Termo, fica retificada o CABEÇALHO e a Ementa do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2021 - SODF, publicado no DODF nº 151, 11 de agosto de 2022, página 41, processo nº 00110-00001895/2022-30, em atendimento ao contido no Parecer SEI-GDF nº 267/2022 - SODF/AJL (Id. 93988652), que orienta que "os aditamentos devem ser numerados sequencialmente, obedecendo a ordem cronológica de publicação, dando sequência lógica à sua celebração, independentemente dos motivos que os ensejam". Dessa forma, a redação do Cabeçalho e da Ementa passam a ser: ONDE SE LÊ: "...TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021 - SODF, nos Termos do Padrão nº 14/2002, objetivando prorrogação dos prazos. PROCESSO Nº 00110-00001782/2020-72 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00002885/2021-31 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003482/2021-17 (2º Aditivo); e PROCESSO Nº 00110-00001895/2022-30 (3º Aditivo)...". LEIA-SE: "...QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021 - SODF, nos Termos do Padrão nº 14/2002, objetivando prorrogação dos prazos. PROCESSO Nº 00110-00001782/2020-72 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00002885/2021-31 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003482/2021-17 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001597/2021-69 (3º Aditivo); e PROCESSO Nº 00110-00001895/2022-30 (4º Aditivo)...". DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA, na qualidade de Sócio Diretor.

## EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2022

Processo SEI nº 00110-00003101/2022-72. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, por intermédio do seu INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA - IBRE. Objeto: Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do Banco de Dados online denominado "FGVDADOS", consoante específica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Doc. Sei nº 99446142) e Proposta (Doc. Sei nº 97986757). VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.376,39 (nove mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 22101; PROGRAMA DE TRABALHO - 04.126.8209.2557.2570; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.40; FONTE DE RECURSO - 100; O empenho inicial é de R\$ 9.376,39 (nove mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00990, emitida em 01/12/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei Orçamentária nº 7.061, de 07/01/2022, publicada no DODF nº 1A de 07/01/2022 - Edição Extra. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06/12/2022 à 07/12/2023. DATA DE ASSINATURA: 06/12/2022. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Karina Farias Augusto de Carvalho na qualidade de Representante Legal e Mercados do IBRE e pela CONTRATANTE, Luciano Carvalho de Oliveira - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

## EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 30/2022

Processo SEI nº 00110-00003121/2022-43. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Crachá Funcional, para identificação de Servidores e Estagiários desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico Doc. SEI nº (97549734) e Proposta Doc. SEI nº (99141733). VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 22101; PROGRAMA DE TRABALHO - 04.122.8209.8517.0091; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.30; FONTE DE RECURSO - 100. O empenho inicial é de R\$1.162,00 (um mil cento e sessenta e dois reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00962, emitida em 25/11/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei Orçamentária nº 7.061, de 07/01/2022, publicada no DODF nº 1A de 07/01/2022 - Edição Extra. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06/12/2022 a 07/12/2023. DATA DE ASSINATURA: 06/12/2022. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Aline D'Alessandro Alves, na qualidade de Sócio e pela CONTRATANTE, Luciano Carvalho de Oliveira - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

## COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9545. ASSINATURA: 07/12/2022. PROCESSO Nº 00092-00054310/2022-42. PE Nº 219/2022 - CAESB. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa, mediante Ata de Registro de Preço, para o fornecimento de 120 Notebook Placa mãe Mínimo de 2 (dois) slots para memória do tipo SODIMM que permita expansão em até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes. Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits para notebooks. 16 GB - SDRAM DDR-4, em 2 módulos de 8192 Mb, do tipo SDRAM DDR-4 e velocidade de no mínimo 3200 Mhz ou superior. Controladora de disco rígido: PCI e Gen. 3 x 4 ou superior." DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.126.8209.1471.5874/44.90.52, CÓDIGO 21.101.100.000-6, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS, CÓDIGO 22.103.011.011-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206. VALOR DO CONTRATO: R\$ 784.080,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e oitenta reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 36 (trinta e seis) mês(es) e 36 (trinta e seis) mês(es), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Uanderson Rodrigues De Oliveira, matrícula nº 51.857-3 gestor. Mauricio Marques De Matos, matrícula nº 52.583-9 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - DIRETORA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pela TORINO INFORMÁTICA LTDA: Rodrigo do Amaral Rrisso.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00055295/2022-64, em especial o Parecer Jurídico nº 305/2022- DJ e o Despacho - GAB DE, e com fundamento no artigo 5º, II, alínea "b", do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2021, APROVA o ato de autorização do Diretora de Suporte ao Negócio, para contratação, por Dispensa de Licitação, de ANDERSON MINORU OLIVEIRA KASEGAVA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.285.142/0001-36, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), visando a prestação de serviços de produção de arte e grafite no Projeto Golfinho - Núcleo Ceilândia, no âmbito da Política de Responsabilidade Social da CAESB. Nota de Empenho nº 2888/2022, Data 29/11/2022, Valor R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). As despesas serão realizadas na Atividade/Subtítulo: 17.244.6211.2782/0001; Código de Aplicação: 12.407.403.310-0; Fonte de Recursos: 11.101.100.000-7. AUTORIZAÇÃO: 21/11/2022 Roberta Alves Zanatta. RATIFICAÇÃO: 05/12/2022 - PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Presidente.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEXTO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 014/2021 - SODF.**

**PROCESSO Nº. 00110-00001782/2020-72 (Licitação e Contrato);**

**PROCESSO Nº. 00110-00002885/2021-31 (1º e 5º Aditivos);**

**PROCESSO Nº. 00110-00003482/2021-17 (2º Aditivo);**

**PROCESSO Nº. 00110-00001597/2021-69 (3º e 6º Aditivos); e**

**PROCESSO Nº. 00110-00001895/2022-30 (4º Aditivo).**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **CONSÓRCIO HP, CNPJ nº. 41.896.659/0001-55** composto pelas empresas: Construtora LDN LTDA. (empresa líder), CNPJ nº. 24.916.280/0001-40, com sede na SEPN Quadra 504, Bloco C, número 31, Loja 60, 1º Pavimento - Brasília/DF, CEP 70.730-523 e AMC Engenharia e Construção LTDA., CNPJ nº. 02.590.357/0001-00 com sede na Rua Equador 43, Bloco 3, Salas 1603/1604 - Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.220-410, doravante denominada CONTRATADA, representada por **PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA**, portador do CREA/DF nº DF-13958/D e CPF nº. 722.477.111-20, na qualidade de Representante Legal, resolvem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Termo, sob o amparo dos artigos 53 e 54 da Lei 9.784/99 e dos artigos 54 e 58 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, tem como objetivo a retificação, **por motivo de erro material**, da planilha anexa (Id. 101689340) e a Cláusula Terceira, subitens 3.1, 3.3 e 3.4, do 3º Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº. 014/2021 - SODF, celebrado em 26/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 27/05/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços da Etapa 1 dos Serviços de Requalificação da Via MN1, entre a Via N3 e a Via M1, nas Quadras ao longo da Avenida Hélio Prates (entre a Via N3 até a Via M1, Quadras QNN 17, QNN 18, CNN 1, CNN 2, QNN 1, QNN 2, QNM 2 e QNM 1,) contemplando ampliação e remodelação de calçadas, incluindo acessibilidade e travessias, reordenamento dos bolsões de estacionamentos públicos, inclusão de via marginal, pavimentação da faixa de rolamento direita da Via MN1, paisagismo, inclusão de mobiliário urbano, ainda serão executadas obras complementares de drenagem e sinalização, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 015/2020 - ASCAL/PRES (doc. 45546830), da Proposta de doc. 54278750 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 82 (doc. 45169842), que passam a integrar o presente Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO**

3.1 - A partir da assinatura deste Termo, fica retificada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, subitens **3.1 e 3.2**, do Terceiro Termo de Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº. 014/2021-SODF, publicado no DODF nº 73 de 19 de abril de 2022, página 52, para atender ao que consta do Processo 00110-00001597/2021-69. **Dessa forma, a redação dos itens 3.1 e 3.2 da referida cláusula passa a ser a seguinte:**

**ONDE SE LÊ:**

"3.1 - Fica suplementado o valor contratual, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, em razão da variação de preço dos insumos da Curva A, no limite de valor de análise de variação de preço de todos os itens contratuais, na quantia de **R\$ 3.641.450,01 (três milhões, seiscentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais e um centavo)**, conforme Planilha de Custos unitários anexada (Id. 83505371) ao presente.

3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 15.966.971,88 (quinze milhões, novecentos e sessenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, passa a ser de **R\$ 19.608.421,89 (dezenove milhões, seiscentos e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos)**, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 83982483, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 83982390, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 83982270, que assevera em seu artigo 5º, que: *"Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais"*.

#### LEIA-SE:

"3.1 - Fica suplementado o valor contratual, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, em razão da variação de preço dos insumos da Curva A, no limite de valor de análise de variação de preço de todos os itens contratuais, na quantia de **R\$ 3.579.083,22 (três milhões, quinhentos e setenta e nove mil oitenta e três reais e vinte e dois centavos)**, conforme Planilha de Custos unitários anexada (Id. 101689340) ao presente.

3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 15.533.386,43 (quinze milhões, quinhentos e trinta e três mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos)**, passa a ser de **R\$ 19.112.469,65 (dezenove milhões, cento e doze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 83982483, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 83982390, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 83982270, que assevera em seu artigo 5º, que: *"Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais"*.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes

#### CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

#### P/ DISTRITO FEDERAL:

**LUCIANO CARVALHO DE OIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

#### P/ CONTRATADA:

**PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA**

Representante Legal

#### P/ TESTEMUNHAS:

**WESLEY SANTOS**

CPF: 060.659.991-64

**RENATA SANTOS DE SOUZA**

CPF: 006.953.141-22

***“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”***



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de La Rocque Ferreira, Usuário Externo**, em 15/12/2022, às 19:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA SANTOS DE SOUZA - Matr.0273528-8, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 15/12/2022, às 19:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a) Especial.**, em 15/12/2022, às 19:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 15/12/2022, às 21:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=101974425)  
verificador= **101974425** código CRC= **26863786**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF  
3306-5060

---

PAULO & MAIA SUPERMERCADOS LTDA, 08.412.891/0001-03, D 180386-FAU, 0361-001868/2016, LAC ENGENHARIA LTDA, 07.931.104/0001-69, D 104741-OEU, 0453-000603/2014, NETO & SILVA LTDA - ME, 21.824.308/0001-21, D 198956-FLP, 0361-004218/2016, N O MATOS LANCHONETE - ME, 06.354.840/0001-39, D117347-AEU, 04017-00005057/2021-91, ANTONIO ALMEIDA SALES, 19.542.986/0001-50, D126843-AEU, 04017-00012524/2021-30, SUEUDA PATRICIA MESSIAS SEPULVIDA PINA, \*\*\*,276.821-\*\*, E-0239-686903-FAU, 04017-00011085/2022-29, LEAL FERRAGENS LTDA ME, 72.643.026/0001-69, D 057066-AEU, 00361-00055131/2017-08, MARIA ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO, \*\*\*,267.391-\*\*, F 018010-TFE, 00361-00060820/2017-26, JAIR REIS RIBEIRO, \*\*\*,823.041-\*\*, F 007053-TFE, 00361-00054322/2017-44, INSTITUTO TECNICO EDUCACIONAL MERITO LTDA, 06.092.378/0001-49, A 004518-AEU, 0134-000974/2007, JAIR REIS RIBEIRO, \*\*\*,823.041-\*\*, F 007051-TFE, 00361-00054327/2017-77, NA BRASA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, 26.645.623/0001-01, E-0258-286915-FAU, 04017-00009408/2022-14, 04017-00009408/2022-14, \*\*\*,016.091-\*\*, E 031170-FAU, 04017-00000639/2022-62. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio no art. 59 da lei nº 9.784/1999, recepcionada pela lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos postos de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 14/2021 - SODF

PROCESSO Nº 00110-00001782/2020-72 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00002885/2021-31 (1º e 5º Aditivos); PROCESSO Nº 00110-00003482/2021-17 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001597/2021-69 (3º e 6º Aditivos); e PROCESSO Nº 00110-00001895/2022-30 (4º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO HP, CNPJ Nº 41.896.659/0001-55 composto pelas empresas: Construtora LDN LTDA. (empresa líder), CNPJ Nº 24.916.280/0001-40, com sede na SEPN Quadra 504, Bloco C, número 31, Loja 60, 1º Pavimento - Brasília/DF, CEP 70.730-523 e AMC Engenharia e Construção LTDA., CNPJ Nº 02.590.357/0001-00 com sede na Rua Equador 43, Bloco 3, Salas 1603/1604 - Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.220-410. DO OBJETO: O presente Termo, sob o amparo dos artigos 53 e 54 da Lei 9.784/99 e dos artigos 54 e 58 da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/1993, tem como objetivo a retificação, por motivo de erro material, da planilha anexa (Id. 101689340) e a Cláusula Terceira, subitens 3.1, 3.3 e 3.4, do 3º Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato ao Contrato Nº 014/2021 - SODF, celebrado em 26/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 27/05/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços da Etapa 1 dos Serviços de Requalificação da Via MN1, entre a Via N3 e a Via M1, nas Quadras ao longo da Avenida Hélio Prates (entre a Via N3 até a Via M1, Quadras QNN 17, QNN 18, CNN 1, CNN 2, QNN 1, QNN 2, QNM 2 e QNM 1,) contemplando ampliação e remodelação de calçadas, incluindo acessibilidade e travessias, reordenamento dos bolsões de estacionamentos públicos, inclusão de via marginal, pavimentação da faixa de rolamento direita da Via MN1, paisagismo, inclusão de mobiliário urbano, ainda serão executadas obras complementares de drenagem e sinalização, consoante específica o Edital de Concorrência Nº 015/2020 - ASCAL/PRES (doc. 45546830), da Proposta de doc. 54278750 e da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 82 (doc. 45169842), que passam a integrar o presente Termo. DA RERRATIFICAÇÃO: 3.1 - A partir da assinatura deste Termo, fica retificada a CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, subitens 3.1 e 3.2, do Terceiro Termo de Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato Nº 014/2021- SODF, publicado no DODF nº 73 de 19 de abril de 2022, página 52, para atender ao que consta do Processo 00110-00001597/2021-69. Dessa forma, a redação dos itens 3.1 e 3.2 da referida cláusula passa a ser a seguinte: ONDE SE LÊ: "...3.1 - Fica suplementado o valor contratual, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, em razão da variação de preço dos insumos da Curva A, no limite de valor de análise de variação de preço de todos os itens contratuais, na quantia de R\$ 3.641.450,01 (três milhões, seiscentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais e um centavo), conforme Planilha de Custos unitários anexada (Id. 83505371) ao presente. 3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 15.966.971,88 (quinze milhões, novecentos e sessenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), passa a ser de R\$ 19.608.421,89 (dezenove milhões, seiscentos e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 83982483, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 83982390, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF

Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 83982270, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais...". LEIA-SE: "...3.1 - Fica suplementado o valor contratual, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, em razão da variação de preço dos insumos da Curva A, no limite de valor de análise de variação de preço de todos os itens contratuais, na quantia de R\$ 3.579.083,22 (três milhões, quinhentos e setenta e nove mil oitenta e três reais e vinte e dois centavos), conforme Planilha de Custos unitários anexada (Id. 101689340) ao presente. 3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 15.533.386,43 (quinze milhões, quinhentos e trinta e três mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), passa a ser de R\$ 19.112.469,65 (dezenove milhões, cento e doze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 83982483, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 83982390, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 83982270, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais...". DA VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA, na qualidade de Representante Legal.

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA E PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 25/2021 - SODF NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002 E 14/2002

PROCESSO Nº 00110-00002198/2020-34 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00000806/2022-38 (1º Aditivo); e PROCESSO Nº 00110-00003288/2022-12 (2º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO STE/FUTURE ATP/PRISMA - BRT, CNPJ Nº 43.810.723/0001-69 (composto pelas empresas: STE Serviços Técnicos de Engenharia S.A., FUTURE MOTION BRASIL SERVICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA e PRISMA Consultoria e Engenharia Ltda), com sede na SCS Quadra 4, Bloco A, Ed. Vera Cruz, 3º andar, Brasília/DF, CEP: 70304-913. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso IV, § 1º, artigo 57, e alínea "b", inciso I, artigo 65, todos da Lei Nº 8.666, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente e prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato Nº 025/2021 - SODF, celebrado em 16/11/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 18/11/2021, e que tem por objeto a seleção de empresa com vistas aos Serviços de Supervisão das Obras de Reformulação do Sistema Viário na Estrada do Setor Policial Militar - ESPM, no trecho entre a interseção EPIG/ESPM e o viaduto W3 Sul, para Implantação de Corredor Exclusivo de Transporte Público Coletivo no Sistema BRT (Bus Rapid Transit), denominado Corredor Eixo Oeste, incluindo além das adequações na via existente, a pavimentação, drenagem, sinalização, paisagismo, calçadas, ciclovias, um Tunnel Liner sob a via do Metrô-DF (nas proximidades do Terminal Asa Sul - TAS) e a execução de uma Bacia de Detenção, localizada na área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE Santuário de Vida Silvestre Riacho Fundo - Área III, às margens da DF-051 (Estrada Parque das Nações - Via L4, consoante específica o Edital de Tomada de Preço Nº 007/2020 - DECOMP/DA. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 16/11/2023, fica prorrogado por mais 107 (cento e sete) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 04/03/2024. O prazo para execução fica prorrogado por mais 107 (cento e sete) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 06/03/2023. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0 ) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 575.819,11 (quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e dezenove reais e onze centavos), equivalente a ~24,25% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 2.374.449,91 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), passa a ser de R\$ 2.950.269,02 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil duzentos e sessenta e nove reais e dois centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual - LOA 2022, de nº 7.061, de 07/01/2022 (DODF Suplemento ao de nº 6, de 10/01/2022), 101030158, já adicionada dos créditos obtidos mediante o Decreto nº 43.022, de 17/02/2022 (DODF nº 35, de 18/02/2022), em conformidade à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, de nº 6.934, de 05/08/2021 (DODF nº 148, de 06/08/2021), 101031210, e, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". O recurso aditado foi parcialmente empenhado em favor do CONSÓRCIO STE/FUTURE ATP/PRISMA - BRT, no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2021 - SODF, nos Termos do Padrão nº. 13/2002, objetivando alteração financeira.**

**PROCESSO Nº. 00110-00001782/2020-72 (Licitação e Contrato);**

**PROCESSO Nº. 00110-00002885/2021-31 (1º e 5º Aditivos);**

**PROCESSO Nº. 00110-00003482/2021-17 (2º Aditivo);**

**PROCESSO Nº. 00110-00001597/2021-69 (3º e 6º Aditivos);**

**PROCESSO Nº. 00110-00001895/2022-30 (4º Aditivo); e**

**PROCESSO Nº. 00110-00002268/2022-16 (7º Aditivo).**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representada por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **CONSÓRCIO HP, CNPJ nº. 41.896.659/0001-55** composto pelas empresas: Construtora LDN LTDA. (empresa líder), CNPJ nº. 24.916.280/0001-40, com sede na SEPN Quadra 504, Bloco C, número 31, Loja 60, 1º Pavimento - Brasília/DF, CEP 70.730-523 e AMC Engenharia e Construção LTDA., CNPJ nº. 02.590.357/0001-00 com sede na Rua Equador 43, Bloco 3, Salas 1603/1604 - Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.220-410, doravante denominada CONTRATADA, representada por **PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA**, portador do CREA/DF nº DF-13958/D e CPF nº. 722.477.111-20, na qualidade de Representante Legal.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Sob o amparo do art. 65, inciso I, alínea a, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 014/2021 - SODF, celebrado em 26/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 27/05/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços da Etapa 1 dos Serviços de Requalificação da Via MN1, entre a Via N3 e a Via M1, nas Quadras ao longo da Avenida Hélio Prates (entre a Via N3 até a Via M1, Quadras QNN 17, QNN 18, CNN 1, CNN 2, QNN 1, QNN 2, QNM 2 e QNM 1,) contemplando ampliação e remodelação de calçadas, incluindo acessibilidade e travessias, reordenamento dos bolsões de estacionamentos públicos, inclusão de via marginal, pavimentação da faixa de rolamento direita da Via MN1, paisagismo, inclusão de mobiliário urbano, ainda serão executadas obras complementares de drenagem e sinalização, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 015/2020 - ASCAL/PRES (doc. 45546830), da Proposta de doc. 54278750 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 82 (doc. 45169842), que passam a integrar o presente Termo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA**

**3.1 - Acréscimo de R\$ 2.994.612,15 (dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil seiscentos e doze reais e quinze centavos),** equivalente à aproximadamente **~16,93%** do valor contratual, que caso aprovado deverá ser adotado para fins de aditamento financeiro.

**3.2 - Supressão de R\$ 1.846.274,69 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos),** equivalente à aproximadamente **~10,44%** do valor contratual, que caso aprovado deverá ser adotado para fins de aditamento financeiro.

**3.3 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 19.112.469,65 (dezenove milhões, cento e doze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos),** passa a ser de **R\$ 20.260.807,11 (vinte milhões, duzentos e sessenta mil oitocentos e sete reais e onze centavos),** e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022, 101998212, em

conformidade com à disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021, 101998105, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais".

3.4 - O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa **CONSÓRCIO HP**, no valor de **R\$ 1.148.337,46 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, conforme **Nota de Empenho nº. 1031/2022**, emitida em 16/12/2022, sob o evento nº. 400091, na modalidade **Estimativa**, à conta da seguinte dotação orçamentária:

**UO:** ..... 22.101  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** ..... 15.782.6216.3119.0004  
**NATUREZA DA DESPESA:** ..... 4490-51  
**FONTE DE RECURSOS:** ..... 135.008.542  
**ID:** ..... 0

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

4.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

4.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

4.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;

2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;

3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou

5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

**P/ DISTRITO FEDERAL:****LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

**P/ CONTRATADA:****PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA**

Representante Legal

**P/TESTEMUNHAS:****WESLEY SANTOS**

CPF: 060.659.991-64

**“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”**



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de La Rocque Ferreira, Usuário Externo**, em 22/12/2022, às 14:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a) Especial.**, em 22/12/2022, às 14:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 22/12/2022, às 15:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=102394543](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=102394543) código CRC= **336393CF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF  
3306-5060

concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA

AO CONTRATO Nº 014/2021 - SODF

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

PROCESSO Nº 00110-00001782/2020-72 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00002885/2021-31 (1º e 5º Aditivos); PROCESSO Nº 00110-00003482/2021-17 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001597/2021-69 (3º e 6º Aditivos); PROCESSO Nº 00110-00001895/2022-30 (4º Aditivo); e PROCESSO Nº 00110-00002268/2022-16 (7º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO HP, CNPJ Nº 41.896.659/0001-55 composto pelas empresas: Construtora LDN LTDA. (empresa líder), CNPJ Nº 24.916.280/0001-40, com sede na SEPN Quadra 504, Bloco C, número 31, Loja 60, 1º Pavimento - Brasília/DF, CEP 70.730-523 e AMC Engenharia e Construção LTDA., CNPJ Nº 02.590.357/0001-00 com sede na Rua Equador 43, Bloco 3, Salas 1603/1604 - Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.220-410. DO OBJETO: Sob o amparo do art. 65, inciso I, alínea a, da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato Nº 014/2021 - SODF, celebrado em 26/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 27/05/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços da Etapa 1 dos Serviços de Requalificação da Via MN1, entre a Via N3 e a Via M1, nas Quadras ao longo da Avenida Hélio Prates (entre a Via N3 até a Via M1, Quadras QNN 17, QNN 18, CNN 1, CNN 2, QNN 1, QNN 2, QNM 2 e QNM 1,) contemplando ampliação e remodelação de calçadas, incluindo acessibilidade e travessias, reordenamento dos bolsões de estacionamentos públicos, inclusão de via marginal, pavimentação da faixa de rolamento direita da Via MN1, paisagismo, inclusão de mobiliário urbano, ainda serão executadas obras complementares de drenagem e sinalização, consoante especifica o Edital de Concorrência Nº 015/2020 - ASCAL/PRES (doc. 45546830), da Proposta de doc. 54278750 e da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 82 (doc. 45169842), que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo de R\$ 2.994.612,15 (dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil seiscentos e doze reais e quinze centavos), equivalente à aproximadamente ~16,93% do valor contratual, que caso aprovado deverá ser adotado para fins de aditamento financeiro. Supressão de R\$ 1.846.274,69 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), equivalente à aproximadamente ~10,44% do valor contratual, que caso aprovado deverá ser adotado para fins de aditamento financeiro. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 19.112.469,65 (dezenove milhões, cento e doze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), passa a ser de R\$ 20.260.807,11 (vinte milhões, duzentos e sessenta mil oitocentos e sete reais e onze centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022, 101998212, em conformidade com à disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021, 101998105, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSÓRCIO HP, no valor de R\$ 1.148.337,46 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho Nº 1031/2022, emitida em 16/12/2022, sob o evento Nº 400091, na modalidade Estimativa, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004, NATUREZA DA DESPESA: 4490-51, FONTE DE RECURSOS: 135.008.542 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA, na qualidade de Representante Legal.

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (\*)

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO À AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO E TEMPORÁRIO nº 9476/2022, publicado no DODF em 02/06/2022. ASSINATURA: 21/12/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: As Partes estabelecem a vigência deste Termo a partir de 12/11/2022, prorrogando por 90 (noventa) dias, qual seja, até 09/02/2023. ASSINANTES: Pela CAESB: e Virgílio De Melo Peres – Presidente - respondendo e Carlos Eduardo Borges Pereira – Diretor de Operação e Manutenção. Pela SEARA ALIMENTOS LTDA: Alexandre Ferreira.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 237, de 23 de dezembro de 2021, página 99.

#### OUVIDORIA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE DEFESA DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

FAZ SABER para ciência dos notificados, que as penalidades consubstanciadas na Resolução nº 03/2012 – Adasa, de 13 de abril de 2012, nos termos do artigo 23 e na Norma Interna da Caesb –NR-06/2022-PR, o usuário terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir desta data, para apresentar seu recurso junto à Caesb, nos Escritórios de Atendimento ao Público da Caesb ou Postos de Atendimento do Na Hora. Nessas unidades poderá obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para formulação e apresentação do recurso pelo usuário poderão ser obtidas nos próprios locais de entrega referidos, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente – 115 e Escritório Online no site [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br); em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: ANDRE LUIS SOARES ARAUJO, CPF nº \*\*\*.444.881-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003895, “Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel”, data da autuação: 15/06/2018, localidade: Q 17 CJ B LT 17 - Sobradinho, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 295,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

Notificado: PAULO BUENO DE FREITAS, CPF nº \*\*\*.760.971-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003044, “Despejo de águas pluviais à rede domiciliar de esgotos”, data da autuação: 04/04/2018, localidade: QE 38 CJ C Casa 03 - Guara, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 442,50 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

EDUARDO ROMUALDO SOARES

Ouvidor

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

A CAESB, no uso das atribuições previstas no inciso X do artigo 45 da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, na Resolução nº 03/2012 – Adasa de 13 de abril de 2012, nos termos do artigo 15 e na Norma Interna da Caesb – NR-06/2022-PR, NOTIFICA os usuários, neste identificados, da abertura de Processo Administrativo para apuração das infrações e FAZ SABER do prazo de 10 (dez) dias contados a partir desta data, para apresentar sua defesa junto à Caesb, nos Escritórios de Atendimento ao Público da Caesb ou Postos de Atendimento do Na Hora, nessas unidades poderá obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para formulação e apresentação da defesa pelo usuário poderão ser obtidas nos próprios locais de entrega referidos, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente – 115 e Escritório Online no site [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br); em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: MANOEL MESSIAS SOARES BATISTA, CPF nº \*\*\*.398.101-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/000831, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 12/07/2017, localidade: QS 11 CJ I LT 027 - Águas Claras, e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais).

Notificado: MOMALUDA BAR RESTAURANTE LTDA, CNPJ nº \*\*590.047/\*\*\*\*-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/002098, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 19/04/2017, localidade: SCLS 403 BL D LJ 20 - Brasília, e multa aplicada no valor R\$ 1.452,00 (Um Mil Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais).

Notificado: EDNA SOARES PEREIRA, CPF nº \*\*\*.530.291-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/000133, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 10/03/2017, localidade: QR 501 CJ 16 C 05 - Samambaia, e multa aplicada no valor R\$ 286,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Reais).

Notificado: ELISEU DIAS CARVALHO, CPF nº \*\*\*.666.551-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/002743, “Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel”, data da autuação: 16/10/2017, localidade: SLE Q 43 LT 79 C 69 RES - Gama, e multa aplicada no valor R\$ 295,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

Notificado: THAIS ALVES BARBOSA, CPF nº \*\*\*.995.021-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/002502, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 08/09/2017, localidade: Q 602 CJ 05B C 04 - Recanto das Emas, e multa aplicada no valor R\$ 295,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

Notificado: KAREN STEPHANIE MENDES AMORIM, CPF nº \*\*\*.086.141-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/004527, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 04/01/2018, localidade: QNN 26 CJ G C 15 - Ceilândia, e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais).

Notificado: TENIO JUNIO PEREIRA GIMENES, CPF nº \*\*\*.936.391-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/000613, “Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel”, data da autuação: 25/07/2017, localidade: SCE Q 01 LT 35 - Gama, e multa aplicada no valor R\$ 748,00 (Setecentos e Quarenta e Oito Reais).

Notificado: LAECIO AIRES FERNANDES, CPF nº \*\*\*.797.661-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/001525, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 09/07/2017, localidade: CNF 01 LT 14 LJ 02 - Taguatinga, e multa aplicada no valor R\$ 295,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

Notificado: MARIA ANTONIA RIBEIRO DA SILVA, CPF nº \*\*\*.981.606-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/002189, “Intervenção indevida no ramal predial”,



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2021 - SODF, nos Termos do Padrão nº. 14/2002, objetivando prorrogação dos prazos.**

**PROCESSO Nº. 00110-00001782/2020-72 (Licitação e Contrato);**

**PROCESSO Nº. 00110-00002885/2021-31 (1º e 5º Aditivos);**

**PROCESSO Nº. 00110-00003482/2021-17 (2º Aditivo);**

**PROCESSO Nº. 00110-00001597/2021-69 (3º e 6º Aditivos);**

**PROCESSO Nº. 00110-00001895/2022-30 (4º Aditivo);**

**PROCESSO Nº. 00110-00002268/2022-16 (7º Aditivo); e**

**PROCESSO Nº. 00110-00003150/2022-13 (8º Aditivo).**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representada por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **CONSÓRCIO HP, CNPJ nº. 41.896.659/0001-55** composto pelas empresas: Construtora LDN LTDA. (empresa líder), CNPJ nº. 24.916.280/0001-40, com sede na SEPN Quadra 504, Bloco C, número 31, Loja 60, 1º Pavimento - Brasília/DF, CEP 70.730-523 e AMC Engenharia e Construção LTDA., CNPJ nº. 02.590.357/0001-00 com sede na Rua Equador 43, Bloco 3, Salas 1603/1604 - Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.220-410, doravante denominada CONTRATADA, representada por **PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA**, portador do CREAJDF nº DF-13958/D e CPF nº. 722.477.111-20, na qualidade de Representante Legal.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Sob o amparo do artigo 57, §1º, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 014/2021 - SODF, celebrado em 26/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 27/05/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços da Etapa 1 dos Serviços de Requalificação da Via MN1, entre a Via N3 e a Via M1, nas Quadras ao longo da Avenida Hélio Prates (entre a Via N3 até a Via M1, Quadras QNN 17, QNN 18, CNN 1, CNN 2, QNN 1, QNN 2, QNM 2 e QNM 1,) contemplando ampliação e remodelação de calçadas, incluindo acessibilidade e travessias, reordenamento dos bolsões de estacionamentos públicos, inclusão de via marginal, pavimentação da faixa de rolamento direita da Via MN1, paisagismo, inclusão de mobiliário urbano, ainda serão executadas obras complementares de drenagem e sinalização, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 015/2020 - ASCAL/PRES (doc. 45546830), da Proposta de doc. 54278750 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 82 (doc. 45169842), que passam a integrar o presente Termo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

3.1 - A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 26/06/2023, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 24/10/2023.

3.2 - O prazo para execução fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 28/02/2023.

3.3 - A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

4.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

4.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

4.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;

2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;

3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou

5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

**P/ DISTRITO FEDERAL:**

**LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

**PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA**

Representante Legal

P/TESTEMUNHA:

**WESLEY SANTOS**

CPF: 060.659.991-64

**“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”**



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de La Rocque Ferreira, Usuário Externo**, em 22/12/2022, às 16:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a) Especial.**, em 22/12/2022, às 16:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 22/12/2022, às 16:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **102407386** código CRC= **F17CDC82**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF  
3306-5060

00110-00003150/2022-13

Doc. SEI/GDF 102407386

## DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no Setor Habitacional Sol nascente, trecho 02, etapa II, quadra 105 conjunto P2 lote 01 Ceilândia – DF, de destinação Residencial Multifamiliar, área construída de 6.496,03m² (a área do Alvará é a mesma do parecer de aprovação do Projeto de Incêndio), conforme ART/RRTs 0720200046741, 0720220082868 e 0720220093370 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 053-00225434/2022-73, expedido em 23/12/2022. DOMINGOS MARCIO FERREIRA DA SILVA.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2022  
 PROCESSO: 00113-00002572/2022-89; CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: NG engenharia e Construções LTDA, CNPJ: 04.326.648/0001-03; OBJETO: reajustamento de preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.205; Programa e Trabalho: 26.782.6216.5745.0003 - Execução de Pavimentação Asfáltica - Distrito Federal; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte de Recursos: 301 - cota-parte do fundo de participação dos estados e do DF e 302 - cota-parte do fundo de participação dos municípios; EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 102/2022  
 PROCESSO nº: 00113-00019866/2022-40; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. OBJETO: a prestação de serviços de engenharia para acompanhamento de obras referente à construção do viaduto e obras complementares de acesso ao Setor Noroeste- Brasília/DF. EMBASAMENTO LEGAL: art. 25 da Lei nº 8.666/1.993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.5902.0011; III - Natureza da Despesa: 44.90.51; IV - Fonte de Recursos: 231(TERRACAP); VALOR: R\$ 263.416,69 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: CARLOS ANDRÉ LINS RODRIGUEZ.

### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO NÚCLEO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

#### RESULTADO DE RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 13/2022

Tornamos público que foi indeferido pelo Sr. Presidente do DER/DF, o recurso interposto pela empresa LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA, no dia 22.12.22, contra a sua inabilitação, divulgada por esta Comissão, no Site do DER-DF, afixado no quadro de avisos do DER-DF e publicado no Diário Oficial nº 235 de 21.12.2022, página 56, referente à Concorrência supracitada. Fica mantida a data de abertura das propostas de preços, para o dia 29.12.2022 às 10:00 horas, no auditório do Edifício Sede DER/DF.

Brasília/DF, 23 de dezembro de 2022  
 REINALDO TEIXEIRA VIEIRA  
 Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2022  
 Processo nº 00400-00024256/2022-41 – DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil TRANSFORME - AÇÕES SOCIAIS E HUMANITÁRIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.430.077/0001-52, neste ato representado por CLÁUDIA FARIAS CARDOSO DE

BRITTO, que exerce a função de Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO. Este instrumento tem por objeto o Projeto de Pesquisa quanti-qualitativo (pesquisa-ação) sobre as violências vivenciadas por adolescentes em espaços educativos (Ex: escolas públicas) e em medidas socioeducativas do DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 263.447,60 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101III - Programa de Trabalho: 14422621190910014III - Natureza da Despesa: 335043IV - Fonte de Recursos: 1002.4 - O empenho é de R\$ 263.447,60 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE01424, emitida em 20/12/2022, sob o evento nº 400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA, na modalidade 1 - Ordinário. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31/05/2023. 3.2 - A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, não devendo o período de prorrogação ser superior a 55 meses. 3.3 - A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. 3.4 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA 5.1 - Será oferecida contrapartida em DISPONIBILIZAÇÃO DE BENS, cuja mensuração monetária equivaleria a R\$ 15.489,29 (quinze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos), que consistirá em: COMBO FLY MORE: R\$ 2.399,00; DRONE DJI MAVIC PRO: R\$ 7.100,99; 05 (cinco) FILMADORAS GOPRO HERO 7 BLACK: R\$ 5.989,30. 5.1.1 - O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho. 5.1.2 - Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: 11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CLÁUDIA FARIAS CARDOSO DE BRITTO.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 014/2021 - SODF NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO Nº 00110-00001782/2020-72 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00002885/2021-31 (1º e 5º Aditivos); PROCESSO Nº 00110-00003482/2021-17 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001597/2021-69 (3º e 6º Aditivos); PROCESSO Nº 00110-00001895/2021-30 (4º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002268/2022-16 (7º Aditivo); e PROCESSO Nº 00110-00003150/2022-13 (8º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO HP, CNPJ Nº 41.896.659/0001-55 composto pelas empresas: Construtora LDN LTDA. (empresa líder), CNPJ Nº 24.916.280/0001-40, com sede na SEPN Quadra 504, Bloco C, número 31, Loja 60, 1º Pavimento - Brasília/DF, CEP 70.730-523 e AMC Engenharia e Construção LTDA., CNPJ Nº 02.590.357/0001-00 com sede na Rua Equador 43, Bloco 3, Salas 1603/1604 - Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.220-410. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 57, §1º, incisos I, II, IV e V da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato Nº 014/2021 - SODF, celebrado em 26/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 27/05/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços da Etapa 1 dos Serviços de Requalificação da Via MN1, entre a Via N3 e a Via M1, nas Quadras ao longo da Avenida Hélio Prates (entre a Via N3 até a Via M1, Quadras QNN 17, QNN 18, CNN 1, CNN 2, QNN 1, QNN 2, QNM 2 e QNM 1), contemplando ampliação e remodelação de calçadas, incluindo acessibilidade e travessias, reordenamento dos bolsões de estacionamentos públicos, inclusão de via marginal, pavimentação da faixa de rolamento direita da Via MN1, paisagismo, inclusão de mobiliário urbano, ainda serão executadas obras complementares de drenagem e sinalização, consoante específica o Edital de Concorrência Nº 015/2020 - ASCAL/PRES (doc. 45546830), da Proposta de doc. 54278750 e da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 82 (doc. 45169842), que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 26/06/2023, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 24/10/2023. O prazo para execução fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 28/02/2023. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para

concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA

AO CONTRATO Nº 014/2021 - SODF

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

PROCESSO Nº 00110-00001782/2020-72 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00002885/2021-31 (1º e 5º Aditivos); PROCESSO Nº 00110-00003482/2021-17 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001597/2021-69 (3º e 6º Aditivos); PROCESSO Nº 00110-00001895/2022-30 (4º Aditivo); e PROCESSO Nº 00110-00002268/2022-16 (7º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO HP, CNPJ Nº 41.896.659/0001-55 composto pelas empresas: Construtora LDN LTDA. (empresa líder), CNPJ Nº 24.916.280/0001-40, com sede na SEPN Quadra 504, Bloco C, número 31, Loja 60, 1º Pavimento - Brasília/DF, CEP 70.730-523 e AMC Engenharia e Construção LTDA., CNPJ Nº 02.590.357/0001-00 com sede na Rua Equador 43, Bloco 3, Salas 1603/1604 - Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.220-410. DO OBJETO: Sob o amparo do art. 65, inciso I, alínea a, da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato Nº 014/2021 - SODF, celebrado em 26/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 27/05/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços da Etapa 1 dos Serviços de Requalificação da Via MN1, entre a Via N3 e a Via M1, nas Quadras ao longo da Avenida Hélio Prates (entre a Via N3 até a Via M1, Quadras QNN 17, QNN 18, CNN 1, CNN 2, QNN 1, QNN 2, QNM 2 e QNM 1,) contemplando ampliação e remodelação de calçadas, incluindo acessibilidade e travessias, reordenamento dos bolsões de estacionamentos públicos, inclusão de via marginal, pavimentação da faixa de rolamento direita da Via MN1, paisagismo, inclusão de mobiliário urbano, ainda serão executadas obras complementares de drenagem e sinalização, consoante especifica o Edital de Concorrência Nº 015/2020 - ASCAL/PRES (doc. 45546830), da Proposta de doc. 54278750 e da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 82 (doc. 45169842), que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo de R\$ 2.994.612,15 (dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil seiscentos e doze reais e quinze centavos), equivalente à aproximadamente ~16,93% do valor contratual, que caso aprovado deverá ser adotado para fins de aditamento financeiro. Supressão de R\$ 1.846.274,69 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), equivalente à aproximadamente ~10,44% do valor contratual, que caso aprovado deverá ser adotado para fins de aditamento financeiro. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 19.112.469,65 (dezenove milhões, cento e doze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), passa a ser de R\$ 20.260.807,11 (vinte milhões, duzentos e sessenta mil oitocentos e sete reais e onze centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022, 101998212, em conformidade com à disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021, 101998105, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSÓRCIO HP, no valor de R\$ 1.148.337,46 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho Nº 1031/2022, emitida em 16/12/2022, sob o evento Nº 400091, na modalidade Estimativa, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004, NATUREZA DA DESPESA: 4490-51, FONTE DE RECURSOS: 135.008.542 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA, na qualidade de Representante Legal.

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (\*)

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO À AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO E TEMPORÁRIO nº 9476/2022, publicado no DODF em 02/06/2022. ASSINATURA: 21/12/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: As Partes estabelecem a vigência deste Termo a partir de 12/11/2022, prorrogando por 90 (noventa) dias, qual seja, até 09/02/2023. ASSINANTES: Pela CAESB: e Virgílio De Melo Peres – Presidente - respondendo e Carlos Eduardo Borges Pereira – Diretor de Operação e Manutenção. Pela SEARA ALIMENTOS LTDA: Alexandre Ferreira.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 237, de 23 de dezembro de 2021, página 99.

#### OUVIDORIA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE DEFESA DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

FAZ SABER para ciência dos notificados, que as penalidades consubstanciadas na Resolução nº 03/2012 – Adasa, de 13 de abril de 2012, nos termos do artigo 23 e na Norma Interna da Caesb –NR-06/2022-PR, o usuário terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir desta data, para apresentar seu recurso junto à Caesb, nos Escritórios de Atendimento ao Público da Caesb ou Postos de Atendimento do Na Hora. Nessas unidades poderá obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para formulação e apresentação do recurso pelo usuário poderão ser obtidas nos próprios locais de entrega referidos, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente – 115 e Escritório Online no site [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br); em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: ANDRE LUIS SOARES ARAUJO, CPF nº \*\*\*.444.881-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003895, “Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel”, data da autuação: 15/06/2018, localidade: Q 17 CJ B LT 17 - Sobradinho, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 295,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

Notificado: PAULO BUENO DE FREITAS, CPF nº \*\*\*.760.971-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003044, “Despejo de águas pluviais à rede domiciliar de esgotos”, data da autuação: 04/04/2018, localidade: QE 38 CJ C Casa 03 - Guara, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 442,50 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

EDUARDO ROMUALDO SOARES  
Ouvidor

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

A CAESB, no uso das atribuições previstas no inciso X do artigo 45 da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, na Resolução nº 03/2012 – Adasa de 13 de abril de 2012, nos termos do artigo 15 e na Norma Interna da Caesb – NR-06/2022-PR, NOTIFICA os usuários, neste identificados, da abertura de Processo Administrativo para apuração das infrações e FAZ SABER do prazo de 10 (dez) dias contados a partir desta data, para apresentar sua defesa junto à Caesb, nos Escritórios de Atendimento ao Público da Caesb ou Postos de Atendimento do Na Hora, nessas unidades poderá obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para formulação e apresentação da defesa pelo usuário poderão ser obtidas nos próprios locais de entrega referidos, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente – 115 e Escritório Online no site [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br); em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: MANOEL MESSIAS SOARES BATISTA, CPF nº \*\*\*.398.101-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/000831, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 12/07/2017, localidade: QS 11 CJ I LT 027 - Águas Claras, e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais).

Notificado: MOMALUDA BAR RESTAURANTE LTDA, CNPJ nº \*\*590.047/\*\*\*\*-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/002098, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 19/04/2017, localidade: SCLS 403 BL D LJ 20 - Brasília, e multa aplicada no valor R\$ 1.452,00 (Um Mil Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais).

Notificado: EDNA SOARES PEREIRA, CPF nº \*\*\*.530.291-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/000133, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 10/03/2017, localidade: QR 501 CJ 16 C 05 - Samambaia, e multa aplicada no valor R\$ 286,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Reais).

Notificado: ELISEU DIAS CARVALHO, CPF nº \*\*\*.666.551-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/002743, “Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel”, data da autuação: 16/10/2017, localidade: SLE Q 43 LT 79 C 69 RES - Gama, e multa aplicada no valor R\$ 295,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

Notificado: THAIS ALVES BARBOSA, CPF nº \*\*\*.995.021-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/002502, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 08/09/2017, localidade: Q 602 CJ 05B C 04 - Recanto das Emas, e multa aplicada no valor R\$ 295,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

Notificado: KAREN STEPHANIE MENDES AMORIM, CPF nº \*\*\*.086.141-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/004527, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 04/01/2018, localidade: QNN 26 CJ G C 15 - Ceilândia, e multa aplicada no valor R\$ 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais).

Notificado: TENIO JUNIO PEREIRA GIMENES, CPF nº \*\*\*.936.391-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/000613, “Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel”, data da autuação: 25/07/2017, localidade: SCE Q 01 LT 35 - Gama, e multa aplicada no valor R\$ 748,00 (Setecentos e Quarenta e Oito Reais).

Notificado: LAECIO AIRES FERNANDES, CPF nº \*\*\*.797.661-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/001525, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 09/07/2017, localidade: CNF 01 LT 14 LJ 02 - Taguatinga, e multa aplicada no valor R\$ 295,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

Notificado: MARIA ANTONIA RIBEIRO DA SILVA, CPF nº \*\*\*.981.606-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 2018/002189, “Intervenção indevida no ramal predial”,